

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	INEXIBILIDADE

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria de Administração
Manoel do Carmo Aires



Objeto

Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.



Justificativa da Necessidade

O Startbid, uma solução inovadora da StartGov, representa uma ferramenta indispensável para o gerenciamento de processos de licitação no âmbito municipal, especialmente com a implementação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21). Além de oferecer uma vasta biblioteca de minutas padronizadas em conformidade com a nova legislação, o Startbid se destaca por sua total integração no processo de planejamento das contratações públicas. Essa integração se estende desde a fase inicial de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) até a execução contratual, assegurando uma gestão de licitações coesa e eficiente.

No contexto municipal, onde a eficiência e a conformidade legal são primordiais, a biblioteca de minutas padronizadas e a integração completa do processo de planejamento de contratações oferecidas pelo Startbid economizam tempo valioso e reduzem a probabilidade de erros.

A inclusão de um módulo exclusivo para a elaboração de ETPs, utilizando inteligência artificial, é um dos grandes diferenciais do Startbid. Este módulo permite aos municípios automatizar e otimizar a criação de ETPs, garantindo que estes documentos sejam não apenas completos, mas também alinhados com as melhores práticas e requisitos legais. O uso de IA para auxiliar na elaboração do ETP representa um avanço significativo, pois contribui para a precisão e a qualidade dos estudos, fundamentais para o sucesso e a legalidade das contratações públicas.

A capacidade de gerenciar todo o processo de licitação, desde a elaboração do ETP até a execução contratual, em uma única plataforma, transforma o Startbid em uma solução abrangente e indispensável para o Município, promovendo processos de licitação mais rápidos, seguros e em total conformidade com as normas legais.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de janeiro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	IMPLANTAÇÃO: Treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do Sistema a todos os usuários designados pela contratante a ser realizado remotamente por meio de videoconferência e ambiente de EAD.	Unidade	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	LICENCIAMENTO: Serviço tipo SaaS de Sistema de Planejamento e Gestão de Contratações Públicas em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento e disponibilizado a contratante quando solicitado.	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Valor Total					R\$ 35.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barão de Grajaú, Maranhão, 06 de janeiro de 2025



Manoel Do Carmo Aires
Secretário Municipal de Administração

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 001/2025**, no dia 06 **de Janeiro de 2025** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em licitações e contratos administrativos.

Célia Regina Sousa Feitosa

CÉLIA REGINA SOUSA FEITOSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
019/2025/GAB.PREF

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ	06.477.822/0001-44

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú enfrenta dificuldades na execução de processos licitatórios e na gestão de contratos, resultando em ineficiência na utilização dos recursos públicos e comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população

O Startbid, uma solução inovadora da StartGov, representa uma ferramenta indispensável para o gerenciamento de processos de licitação no âmbito legislativo, especialmente com a implementação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21). Além de oferecer uma vasta biblioteca de minutas padronizadas em conformidade com a nova legislação, o Startbid se destaca por sua total integração no processo de planejamento das contratações públicas. Essa integração se estende desde a fase inicial de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) até a execução contratual, assegurando uma gestão de licitações coesa e eficiente.

No contexto, onde a eficiência e a conformidade legal são primordiais, a biblioteca de minutas padronizadas e a integração completa do processo de planejamento de contratações oferecidas pelo Startbid economizam tempo valioso e reduzem a probabilidade de erros.

A inclusão de um módulo exclusivo para a elaboração de ETPs, utilizando inteligência artificial, é um dos grandes diferenciais do Startbid. Este módulo permite aos municípios automatizar e otimizar a criação de ETPs, garantindo que estes documentos sejam não apenas completos, mas também alinhados com as melhores práticas e requisitos legais. O uso de IA para auxiliar na elaboração do ETP representa um avanço significativo, pois contribui para a precisão e a qualidade dos estudos, fundamentais para o sucesso e a legalidade das contratações públicas.

A capacidade de gerenciar todo o processo de licitação, desde a elaboração do ETP até a execução contratual, em uma única plataforma, transforma o Startbid em uma solução abrangente e

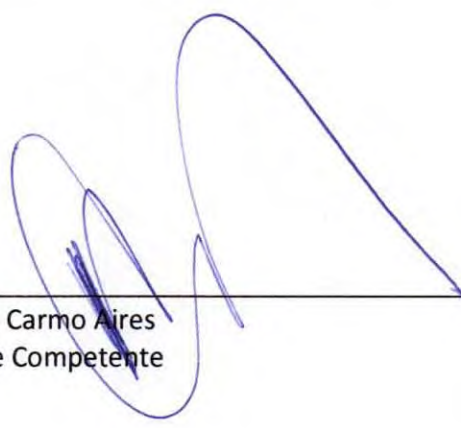
indispensável para a Câmara Municipal, promovendo processos de licitação mais rápidos, seguros e em total conformidade com as normas legais

Portanto, é vital que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú enderece essas dificuldades com seriedade e compromisso, buscando formas de otimizar seus processos licitatórios e melhorar a gestão dos contratos, assegurando que as demandas da população sejam atendidas de maneira eficiente e eficaz. A atenção a essas necessidades representa um passo crucial para a promoção de um serviço público de qualidade e para a efetividade da atuação legislativa.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PAULO NETO BEZERRA DE CARVALHO

Barão de Grajaú - MA, 06 de Janeiro de 2025


Manoel do Carmo Aires
Autoridade Competente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração



Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento
Paulo Neto Bezerra de Carvalho



Problema Resumido
Falta de um sistema eficiente e seguro para gestão de contratações públicas na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Maranhão.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Maranhão enfrenta um problema relevante e urgente na gestão de suas contratações públicas. Atualmente, não há um sistema eficiente e seguro para auxiliar nesse processo, o que resulta em diversas dificuldades e lacunas na administração dos recursos públicos.

A falta de um sistema adequado compromete a transparência e a efetividade das contratações públicas realizadas pela Prefeitura de Municipal. A inexistência de um mecanismo eficiente para gerir esse fluxo de trabalho dificulta a análise e o controle dos processos licitatórios, podendo resultar em falhas ou até mesmo em possíveis irregularidades no decorrer da sua execução.

Além disso, a carência de um sistema seguro implica em possíveis vulnerabilidades nas informações, uma vez que a falta de ferramentas de segurança adequadas pode expor os dados sensíveis da administração municipal a riscos de invasões e vazamentos.

Cabe salientar que uma gestão inadequada das contratações públicas pode acarretar problemas sérios para a cidade como um todo, resultando em ineficiência, desperdício de recursos financeiros e perda de oportunidades para o desenvolvimento local.

Diante desse cenário, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Maranhão busque implementar um sistema eficiente e seguro para a gestão de suas contratações públicas. Tal iniciativa visa promover a transparência, otimizar os processos, minimizar erros e eliminar possíveis irregularidades, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e atendendo aos princípios fundamentais da Administração Pública.

Portanto, é essencial que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Maranhão dê atenção prioritária à solução desse problema, investindo na elaboração de um estudo técnico preliminar que aponte as melhores alternativas para o desenvolvimento e implantação de um sistema eficiente e seguro de gestão de contratações públicas. Somente dessa forma será possível garantir uma administração transparente, íntegra e em conformidade com as diretrizes do interesse público.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Requisitos para a Contratação de Empresa para Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas:

1. Funcionalidades essenciais do sistema:
 - a) Cadastro de contratos e fornecedores;
 - b) Emissão de ordens de serviço e solicitações de compra;
 - c) Atualização automática do status das contratações;
 - d) Geração de relatórios e análise de dados.
2. Interface intuitiva e amigável:
 - a) Navegação fácil e intuitiva;
 - b) Layout responsivo para acesso em dispositivos móveis;
 - c) Facilidade na execução de tarefas.
3. Segurança e privacidade:
 - a) Criptografia adequada para proteção dos dados;
 - b) Acesso restrito a usuários autorizados;
 - c) Recursos avançados de autenticação e controle de acesso;
 - d) Garantia de confidencialidade das informações.
4. Backup diário e armazenamento em nuvem:
 - a) Realização automática de backups diários dos dados;
 - b) Armazenamento seguro em nuvem com alta disponibilidade;
 - c) Recuperação rápida e eficiente dos dados em caso de falhas.
5. Treinamento e suporte:
 - a) Capacitação dos usuários para utilização efetiva do sistema;
 - b) Suporte técnico ágil e eficiente, via telefone, e-mail ou chat;
 - c) Atendimento de dúvidas e resolução de problemas em tempo hábil.

6. Integração com outros sistemas:

a) Possibilidade de integração com sistemas existentes da Prefeitura Municipal, como o sistema realização de licitações eletrônicas.

7. Atualizações e manutenção:

a) Garantia de atualização constante do sistema, acompanhando as mudanças na legislação e nas normas vigentes;

b) Manutenção preventiva e corretiva para garantir o bom funcionamento do sistema durante todo o período contratado.

8. Inteligência Artificial:

a) Possuir integração com tecnologias de inteligência artificial para o desenvolvimento de texto para as contratações públicas

9. Gerador de Documentos Padronizados:

a) Com o advento da Nova Lei de Licitações e o princípio da padronização nas contratações, a solução deve possibilitar que a administração padronize suas minutas de documentos relacionados as contratações públicas.

9. Integração com o PNCP e PCA:

a) Permitir a elaboração do Plano de Contratação Anual e o seu envio ao PNCP, bem como as demais obrigações legais com procedimentos, resultados, contratos e termos.

Esses requisitos são indispensáveis para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Maranhão, garantindo uma contratação que solucione o problema de gestão de contratações públicas.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Durante o levantamento de soluções disponíveis no mercado para a falta de um sistema eficiente e seguro para gestão de contratações públicas na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Maranhão, existem várias opções a serem consideradas. A seguir, apresento uma lista das possíveis soluções, juntamente com suas vantagens e desvantagens:

1. Desenvolver a própria solução:

Vantagens:

- Possibilidade de personalização de acordo com as necessidades específicas da Prefeitura
- Total controle sobre o desenvolvimento e implementação do sistema
- Potencial redução de custos a longo prazo

Desvantagens:

- Alto investimento inicial em recursos humanos, infraestrutura e tecnologia
- Demanda de tempo e conhecimento especializado para o desenvolvimento e manutenção do sistema
- Risco maior de falhas ou deficiências na solução desenvolvida internamente

Custo aproximado: Para o desenvolvimento de uma solução própria o Município precisaria de pelo menos 01 Gerente de Projeto (R\$ 15.000,00), 05 Desenvolvedores/Teste (R\$ 60.000,00), além de custos adicionais para alocação da equipe e servidores de hospedagem para desenvolvimento (R\$ 15.000,00), em um prazo

aproximado de 4 anos de desenvolvimento, custaria aproximadamente R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil reais).

2. Contratar uma “Fábrica de Software” (empresa especializada em desenvolvimento):

Vantagens:

- Expertise e experiência da empresa contratada na área de desenvolvimento de sistemas
- Redução de riscos e custos associados ao desenvolvimento interno
- Possibilidade de personalização de acordo com as necessidades da Prefeitura

Desvantagens:

- Dependência de terceiros para o desenvolvimento, customização e suporte contínuo do sistema
- Custos iniciais e recorrentes para a contratação dos serviços da empresa

Custo aproximado: O custo médio de uma hora técnica no mercado está em torno de R\$ 280,00 (trezentos e oitenta reais). Considerando o prazo de desenvolvimento de 3 anos, já que nessa modalidade o prazo de desenvolvimento costuma ser reduzido, levariam aproximadamente 69.120h (sessenta e nove mil, cento e vinte horas), custaria em torno de R\$ 19.353.600,00 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta e três e seiscentos reais).

3. Contratar um serviço tipo SaaS (Software as a Service):

Vantagens:

- Não requer investimentos em infraestrutura ou hardware local
- Atualizações automáticas e manutenção do sistema realizadas pelo provedor de serviços
- Acesso remoto seguro e possibilidade de escalabilidade conforme necessidade da Prefeitura

Desvantagens:

- Dependência de uma conexão estável com a internet para utilizar o sistema
- Restrições de personalização caso o provedor não ofereça opções flexíveis
- Custos recorrentes mensais ou anuais pelo uso do serviço

Custo aproximado: A mensalidade atualmente de um sistema do tipo SaaS custa entre R\$ 2.500,00 a R\$ 5.000,00, custando em média R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta por mês) e um custo de implantação que normalmente é calculado sobre o valor da própria mensalidade. Considerando um prazo máximo de 10 anos, o desembolso do município seria em torno de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

É importante considerar que cada solução apresenta suas particularidades e deve ser avaliada levando em conta os recursos disponíveis, a infraestrutura tecnológica já existente na Prefeitura, prazos, orçamento e objetivos específicos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de contratar um serviço tipo SaaS (Software as a Service) para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Maranhão em relação à gestão de contratações públicas apresenta diversas vantagens tanto do ponto de vista técnico como econômico.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que essa modalidade de contratação não requer investimentos iniciais em infraestrutura ou hardware local. Isso significa que a Prefeitura não precisará se preocupar com a compra de servidores, equipamentos de rede ou qualquer outra estrutura física para hospedar o sistema de gestão. Ao optar por um serviço SaaS, todos esses elementos são fornecidos pelo provedor de serviços, eliminando a necessidade de despesas extras nessa área.

Além disso, as atualizações automáticas e a manutenção do sistema realizadas pelo provedor de serviços representam uma grande vantagem. Com a implantação da nova lei de licitações, Lei 14.133/2021, é fundamental que a prefeitura esteja constantemente atualizada sobre as alterações na legislação. Nesse sentido, contar com um serviço SaaS garante que a solução adotada será sempre atualizada e adequada às exigências legais mais recentes.

Vale ressaltar também que a contratação de um serviço SaaS oferece acesso remoto seguro ao sistema. Isso proporciona flexibilidade e mobilidade para os usuários, permitindo que eles acessem o sistema de qualquer lugar e a qualquer momento, desde que possuam conexão à internet. Essa característica é especialmente relevante para uma prefeitura, que muitas vezes conta com equipes distribuídas em diferentes localidades. Dessa forma, a adoção de uma solução SaaS possibilita uma maior eficiência nas atividades de gestão de contratações públicas, agilizando processos e reduzindo burocracias.

Outro aspecto importante a ser considerado é a escalabilidade oferecida por um serviço SaaS. A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Maranhão poderá ajustar a quantidade de recursos contratados conforme sua demanda real, evitando tanto o desperdício de recursos ociosos como a falta de capacidade quando necessário. Essa flexibilidade é fundamental para garantir que a solução adotada possa atender às necessidades atuais e futuras da prefeitura, acompanhando o crescimento e desenvolvimento do município.

Por fim, é válido destacar que desenvolver uma solução própria demandaria um longo período de tempo e alto dispêndio financeiro. A construção de um sistema interno requer a contratação de profissionais especializados em programação, desenvolvimento, segurança da informação, entre outros. Além disso, seria necessário investir em treinamentos, infraestrutura e suporte técnico constante. Portanto, optar por um serviço SaaS mostra-se muito mais vantajoso em termos de economia de tempo e recursos financeiros.

Em suma, a escolha de contratar um serviço tipo SaaS para solucionar a falta de um sistema eficiente e seguro para gestão de contratações públicas na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Maranhão é respaldada por diversas vantagens técnicas e operacionais. A adoção desse modelo proporciona à prefeitura acesso a um sistema atualizado e adequado à legislação vigente, elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura, oferece segurança e mobilidade no acesso ao sistema, permite a escalabilidade conforme a demanda e evita gastos excessivos com desenvolvimento próprio. Dessa forma, é uma escolha inteligente e estratégica para a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Maranhão.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	IMPLANTAÇÃO: Treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do Sistema a todos os usuários designados pela contratante a ser realizado remotamente por meio de videoconferência e ambiente de EAD.	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	LICENCIAMENTO: Plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

licenciamento e disponibilizado a contratante quando solicitado.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada porque a empresa escolhida deve oferecer a solução completa para o problema a ser resolvido, atendendo todas as necessidades do órgão público. Além disso, o contrato abrange um período de 12 meses, o que permite o pleno funcionamento do sistema de gestão de contratações públicas durante todo esse tempo. Não há justificativa para dividir a contratação em etapas, uma vez que a empresa a ser selecionada deve apresentar todos os recursos e serviços necessários desde o início da implantação.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa para implantação e licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem, pelo período de 12 meses, trará resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em relação à economicidade, a solução escolhida permitirá reduzir gastos com infraestrutura física, como servidores e sistemas de armazenamento local. Ao utilizar uma plataforma web com armazenamento em nuvem, elimina-se a necessidade de investimentos em equipamentos e manutenção, além de reduzir custos com energia elétrica e espaço físico.

Além disso, o backup diário dos dados garante a segurança das informações, evitando perdas e consequentes retrabalhos. O armazenamento em nuvem também proporciona flexibilidade e acessibilidade, pois permite o acesso às informações de qualquer lugar e a qualquer momento, facilitando o trabalho remoto e agilizando os processos internos.

O treinamento fornecido pela empresa contratada possibilitará a capacitação dos funcionários envolvidos na gestão de contratações públicas, otimizando o uso da plataforma e garantindo a eficiência nas atividades realizadas. Isso resultará em melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, evitando erros operacionais e garantindo uma maior produtividade.

Em relação aos recursos materiais, a solução escolhida não requer grandes investimentos em equipamentos físicos, como mencionado anteriormente. Além disso, ao utilizar uma plataforma web, não há necessidade de atualizações constantes de hardware ou software, o que representa uma economia significativa de recursos financeiros a longo prazo.

Dessa forma, a contratação dessa solução específica trará benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. O uso de uma plataforma web com armazenamento em nuvem, aliado ao treinamento oferecido, permitirá otimizar os processos de gestão de contratações públicas, reduzir custos operacionais e aumentar a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há outras providências a serem adotadas para a implantação da solução escolhida, uma vez que os Serviços do tipo SaaS contemplam toda a infraestrutura necessária a execução dos serviços.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes da contratação da solução escolhida.



IMPACTOS AMBIENTAIS

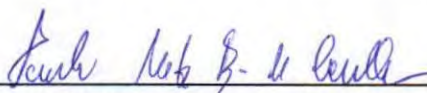
Não há impactos ambientais diretos na presente contratação.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Barão de Grajaú, Maranhão, 08 de janeiro de 2025



Paulo Neto Bezerra de Carvalho
Equipe de Planejamento

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú



Equipe de Planejamento
Paulo Neto Bezerra de Carvalho



Objeto Detalhado
CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso na Implementação da Plataforma		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Perda de eficiência e aumento de custos operacionais.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar um estudo detalhado de viabilidade.		Raylan Moreira da Fonseca
Estabelecer um cronograma detalhado com marcos claros.		Raylan Moreira da Fonseca
Ações de Contingência		Responsável
Revisar a alocação de recursos para acelerar a implementação.		Raylan Moreira da Fonseca

Negociar possíveis extensões de prazos sem penalidades.

Raylan Moreira da Fonseca

Risco Alto - Resistência à Mudança pelos Usuários Finais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Alta

Dano

Menor adoção da plataforma e retorno de investimento reduzido.

Ações Preventivas

Responsável

Implementar um plano de gestão de mudanças robusto.

Manoel do Carmo Aires

Engajar usuários finais na fase de projeto para incorporar feedback e aumentar aceitação.

Manoel do Carmo Aires

Ações de Contingência

Responsável

Reforçar treinamentos e sessões de sensibilização.

Manoel do Carmo Aires

Estabelecer um canal de comunicação claro para abordar preocupações dos usuários.

Manoel do Carmo Aires

Risco Médio - Perda de Dados por Falhas Sistêmicas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

Dano

Interrupção nos serviços e necessidade de recuperação de dados.

Ações Preventivas

Responsável

Implementar soluções robustas de backup e recuperação.

Raylan Moreira da Fonseca

Testar regularmente os procedimentos de recuperação de desastres.

Raylan Moreira da Fonseca

Ações de Contingência

Responsável

Configurar redundâncias de sistema para minimizar perda de dados.

Raylan Moreira da Fonseca

Criar um plano de resposta rápida a falhas críticas para minimizar impactos.

Raylan Moreira da Fonseca

Risco Alto - Interrupção de Serviços por Atualizações

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Paralisação temporária de operações críticas.

Ações Preventivas

Responsável

Programar atualizações fora do horário comercial para minimizar impactos.

Raylan Moreira da Fonseca

Informar os usuários com antecedência sobre atualizações programadas.

Raylan Moreira da Fonseca

Ações de Contingência

Responsável

Ter planos de contingência para operações críticas durante atualizações.

Raylan Moreira da Fonseca

Desenvolver procedimentos de rollback em caso de falhas pós-atualização.

Raylan Moreira da Fonseca

Risco Alto - Mudança na Legislação Afetando a Plataforma

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Necessidade de adaptação rápida, aumentando custos e paradas operacionais.

Ações Preventivas

Responsável

Monitorar continuamente mudanças nas regulamentações.

Manoel do Carmo Aires

Manter uma equipe de conformidade para avaliar impactos regulatórios.

Manoel do Carmo Aires

Ações de Contingência	Responsável
Desenvolver um plano de ação rápida para adaptar a plataforma a novas leis.	Manoel do Carmo Aires
Estabelecer um fundo de contingência para cobrir custos relacionados a adaptações.	Manoel do Carmo Aires

Risco Médio - Conflitos Contratuais com Fornecedores

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa

Dano

Relação deteriorada levando a litígios e interrupções no serviço.

Ações Preventivas	Responsável
Definir claramente escopo, responsabilidades e expectativas no contrato.	Manoel do Carmo Aires
Manter comunicação aberta e frequente com todos os fornecedores.	Manoel do Carmo Aires

Ações de Contingência	Responsável
Estabelecer um canal de mediação para resolução de conflitos.	Manoel do Carmo Aires
Ter um plano de substituição de fornecedores em caso de rescisão contratual.	Manoel do Carmo Aires

Barão de Grajaú, Maranhão, 08 de janeiro de 2025

Paulo Neto Bezerra de Carvalho

Paulo Neto Bezerra de Carvalho
Equipe de Planejamento

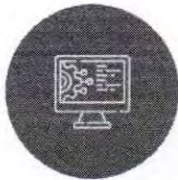


Startbid - Gestão de Contratações

Proposta Comercial

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA

o que é o **STARTBID?**



Startbid é um sistema totalmente online, desenvolvido pela StartGov Soluções em Tecnologia para a gestão de todo o Processo de Contratação Pública, desde o Planejamento até a Gestão Contratual, garantindo ao órgão público a padronização de todos os documentos que compõe o processo administrativo.

A utilização padronizada de formulários dentro do processo de contratação pública é uma boa prática que mitiga erros e reduz riscos, possibilitando uma fácil identificação das informações das demandas e garante maior celeridade ao trâmite processual.

Além de padronização dos documentos, o Startbid permite uma maior rastreabilidade do processo administrativo, possibilitando a unidade demandante acompanhar em que etapa sua demanda está.



Praticidade para a gestão pública



PLANEJAMENTO

Gestão das demandas das unidades administrativas, com possibilidade de divulgação da intenção de registro de preços e consolidação das demandas de cada unidade.



LICITAÇÕES

Gestão de Licitações e Contratos Diretos, com tabela de controle de status para cada demanda.



GESTÃO

Controle de Atas de Registro de Preços, Contratos e Ordens de Fornecimento/Serviço para todas as organizações com níveis de permissão por unidade administrativa.

Realize todas as etapas do SEU PLANEJAMENTO de forma integrada

Depois de consolidado, nosso sistema gera para você um arquivo PCA com gráficos e todos os DFDs cadastrados que podem ser totalmente editados para sua personalização, proporcionando mais transparência para sua organização.

Baixe o documento PCA.

Após consolidar seu PCA e gerar seu documento, baixe o arquivo nos formatos Word e PDF e publique em seu site.

Visualizando DFDs agrupados.

Veja seus DFDs agrupados por similaridade de objetos em ordem cronológica de contratação.

Armazenamento em nuvem

Armazenamento em nuvem para segurança dos seus dados, acesso de qualquer lugar e de qualquer computador.

OS MELHORES RECURSOS DISPONÍVEIS NO MERCADO



ETP Estudo Técnico Preliminar

Elaboração do seu ETP com Assistente de Inteligência Artificial.

Nossa IA ajuda você a elaborar cada um dos tópicos do seu ETP,

- Análise do Problema
- Descrição da Necessidade
- Definição de Requisitos
- Levantamento de Soluções de Mercado
- Análise de Impactos Ambientais

A Start IA está treinada para auxiliar o servidor público a construir esse importantíssimo instrumento de planejamento, otimizando o tempo necessário para realizar essa tarefa.



Mapa de Riscos

Levantamento de Riscos com ajuda da Start IA.

A Start IA faz a análise do objeto da sua contratação e levanta possíveis riscos ligados a sua contratação.

- Levantamento de Riscos
- Verificação de Possíveis Danos
- Sugestão de Ações Mitigadoras e de Contingência
- Classificação de Riscos

Em poucos minutos é possível fazer uma ampla análise de possíveis riscos ligados a sua contratação, garantindo assim uma execução contratual eficaz e uma solução que realmente resolva seu problema.

PRATICIDADE PARA A GESTÃO PÚBLICA

MÓDULO DE ETP COM IA

Elabore seu estudo técnico preliminar com o que há de mais moderno em inteligência artificial.

Nossa IA é capaz de lhe auxiliar a encontrar a melhor solução para o seu problema, tudo de forma bem fundamentada.

FUNCIONALIDADE PARA CADA NECESSIDADE

Temos uma vasta biblioteca de minutas de peças já baseadas na nova lei de licitações, como editais, ETPs, termos de referência, contratos e atas. Economize tempo e padronize o seu processo de contratação com nossas sugestões de fluxo processual.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA)

Todas as etapas do seu planejamento são feitas de forma integrada. Nosso sistema gera um arquivo PCA com gráficos e todos os DFDs cadastrados. Você pode editar o arquivo para personalizar sua visualização, o que proporciona mais transparência para sua organização.

SOLUÇÕES PARA TODAS AS
SUAS NECESSIDADES, NA
PALMA DA SUA MÃO



FLS. N° 021

PROC. N° 001/2025

RUBRICA: At



Gestão Pública com praticidade e tecnologia

- Emissão de Requisição pela Unidade Requisitante;
- Emissão de Ordem de Fornecimento e Serviço a partir da Requisição;
- Emissão de Requisição de Requisições e Ordens de uma ARP ou Contrato;
- Acompanhamento das Requisições/Ordens por Status.

Funcionalidades pensadas para cada necessidade.

- Formalização da Demanda;
- Divulgação de IRP;
- Aprovação de Itens para Participação no IRP;
- Integrações com Plataformas de Pregão;
- Geração de Contrato Editável;
- Catálogo de Itens;
- Acompanhamento do Parecer Jurídico;
- Emissão de Documentos Padronizados.

A utilização padronizada de formulários dentro do processo de contratação pública é uma boa prática que mitiga erros e reduz riscos, possibilitando uma fácil identificação das informações das demandas e garante maior celeridade ao trâmite processual.

Além de padronização dos documentos, o Startbid permite uma maior rastreabilidade do processo administrativo, possibilitando a unidade demandante acompanhar em que etapa sua demanda está.

Startbid, um sistema único e indispensável

» + de 50 minutas atualizadas e padronizadas disponíveis para utilização ou personalização atendendo;

» Gere Documentos de Formalização de Demanda, Termos de Referência, Editais, Despachos, Contratos, Atas de Registro de Preços e Ordens de Fornecimento;

» Catálogo de itens sincronizado com o CATMAT e CATSERV do Governo Federal, possibilitando a personalização de catálogos próprios dos órgãos, em atendimento a Lei 14.133/21;

» Editor online de documentos com simultânea possibilitando maior sinergia entre a equipe de planejamento e menor tempo de execução de uma tarefa;

» Acompanhamento de todas as etapas do Processo de Contratação, possibilitando rastreabilidade do processo;

» Acompanhe suas Atas de Registro de Preços, saldos por unidades participantes e por item, prazos de validade;

» Acompanhe toda execução contratual e seus aditivos, saldos por itens, prazo de vigência, aditivos, apostilamentos, reequilíbrios econômico-financeiros;

» Cadastro único de fornecedores, com informações de contratos por fornecedor atas, ordens e saldos por cada contrato ou ata, bem como saldos por itens;

» Assinatura eletrônica de todos os documentos gerados pelo sistema, com possibilidade de validação por meio de QR Code;

» Acompanhamento das ordens de fornecimento por status emitidas, recebidas provisoriamente, recebidas parcialmente, canceladas e finalizadas;

+ de 170 Clientes em 8 Estados



Investimento

PRODUTO

PRODUTO	USUÁRIOS	INVESTIMENTO MENSAL	IMPLANTAÇÃO
Licença Startbid em plataforma Web pelo período de 12 meses	ILIMITADOS	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

A contratação contempla todos os módulos do sistema Startbid, como Publicador no PNCP, PCA, Planejamento, Gestão e Compras, com acesso ilimitado de usuários, suporte técnico e atualizações do sistema.

A implantação se dará por meio de treinamento remoto, com todos os envolvidos em cada etapa da contratação e, sempre que necessário, com os novos usuários.

O preço proposto segue tabela padronizada para todo o Brasil e pode ser justificado por meio de contratações firmadas com outros órgãos públicos.

Leonardo Carvalho
Diretor Comercial

FLS. N° 024
PROC. N° 001/2025
RUBRICA: Ata



Endereço: Rua Santa Cecilia, 11,
J. Oriental Imperatriz - MA
Celular: +55 99 98444 - 9559
Site: www.startgov.com.br
Instagram: startgov



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

FLS. N° 025

Número da Nota: PROC. N° 001/2025

202400000000917

RUBRICA: [assinatura]

Código de Verificação: UIOQ-XLYI

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 01/10/2024 10:43:38
Período de Tributação: 10/2024
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA
RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: TRIBUTÁVEL





Razão Social/Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: RUA SANTA CECILIA 11 - BAIRRO JARDIM ORIENTAL - CEP:65.913-240
Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA
Telefone: 99981609001
Email: ADMIN@STARTGOV.COM.BR

CPF/CNPJ: 37.933.858/0001-19
Insc. Municipal: 428463276
Insc. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO LAGO ACU
Endereço Completo: RUA DO COMERCIO, N° S/N - CENTRO
Cidade-UF: CONCEICAO DO LAGO-ACU-MA
Email: CAMARA.CLA@OUTLOOK.COM

CPF/CNPJ: 01.612.544/0001-77
CEP: 65340000
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 0105-LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

Atividade: 6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

CONTRATO N 01-0412/2023. INEXIGIBILIDADE N 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 011711/2023. BANCO N 403 - CORA SCD. AGENCIA N 0001. CONTA CORRENTE N 2730441-1. REF. SETEMBRO/2024. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO PODE SOFRER RETENCAO DE ISSQN. RECOLHIMENTO DE IMPOSTO REALIZADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADACAO DO SIMPLES NACIONAL

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$2.300,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$2.300,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$2.300,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 377,89 (16,43%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 309,35 (13,45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
Tributos Municipais: R\$ 68,54 (2,98%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202400000000917

Código de Verificação: UIOQ-XLYI

Emitida em: 01/10/2024 às 10:43:38

Recebi da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
R. Rui Barbosa, 201 - Centro, Imperatriz - MACEP: 65900-440

Número da Nota:
202400000001127

FLS. N° 026

PROC. N° 001/2025

Código de Verificação

RUBRICA: ok

EXU3-GUBQ

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 28/11/2024 04:31:39
Período de Tributação: 11/2024
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação:
RPS: N° 1843 emitido em 28/11/2024

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social/Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2, JARDIM ORIENTAL
Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA
Telefone: (99) 9816-09001
Email: ADMIN@STARTGOV.COM.BR

CPF/CNPJ: 37.933.858/0001-19
Insc. Municipal: 428463276
Insc. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: Prefeitura Municipal de Canapi
Endereço Completo: Av Joaquim Tete 336 - BAIRRO Centro - CEP:57.530-000 CANAPI-AL
Email: setor.compras.canapi@outlook.com

CPF/CNPJ: 12.367.892/0001-42
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 0105-LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.
Atividade: 6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CONTRATO N 044/2024. INEXIGIBILIDADE N 015/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 220241403007. BANCO N 403 - CORA SCD. AGENCIA N 0001. CONTACORRENTEN 2730441-1. REF. NOVEMBRO/2024. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NA OPORTUNIDADE DE OFERTAR RETENÇÃO DE ISSQN. RECOLHIMENTO DE IMPOSTO REALIZADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Credito (R\$)
R\$2,100.00	R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$2,100.00	*****	*****	R\$0.00	R\$0.00	R\$2,100.00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 345.03 (16.43%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 282.45 (13.45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R\$ 62.58 (2.98%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202400000001127

Código de Verificação: EXU3-GUBQ

Emitida dia 28/11/2024 às 04:31

Recebi da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
SANTA CECILIA, 11 SALA 2
JARDIM ORIENTAL - Imperatriz - MA - 65913240
TELEFONE: 99981609001
EMAIL: admin@startgov.com.br
CNPJ: 37.933.858/0001-19
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 428463276

NÚMERO DA NOTA
20240000000469
COMPETÊNCIA
06/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
JOFH-VGNN
DATA DE EMISSÃO
17/06/2024 17:32:19

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME		E-MAIL gabinete.jsl@hotmail.com		TELEFONE 98985068663	
ENDEREÇO DO COMERCIO, S/N			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 65288000
MUNICÍPIO Centro do Guilherme	UF MA	PAÍS Brasil	CPF / CNPJ / OUTROS 01.612.328/0001-21	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Implantação do Sistema de Gestão de Contratações Startbid Nível 1. 6.900,00

CONTRATO N 028/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 020/2024. BANCO N 403 - CORA SCD. AGENCIA N 0001. CONTA CORRENTE N 2730441-1. REF.: IMPLANTACAO/2024

CÓDIGO DO SERVIÇO

0802 / 802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
2105302 / Imperatriz

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Exigível

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: ME EPP - Simples Nacional

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 6900,00		
(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 6900,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	2,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 6900,00	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 138,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib aprox R\$: 928,05 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 207,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 691A69

FLS. N° 028
PROC. N° 001/2025
RUBRICA: JheSTARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
SANTA CECILIA, 11 SALA 2
JARDIM ORIENTAL - Imperatriz - MA - 65913240
TELEFONE: 99981609001
EMAIL: admin@startgov.com.br
CNPJ: 37.933.858/0001-19
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 428463276NÚMERO DA NOTA
202300000000325
COMPETÊNCIA
07/2023
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
YYU8-HMNG
DATA DE EMISSÃO
17/07/2023 15:10:40

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL ESTADO DO MARANHÃO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO		E-MAIL ABIMAEI_CUTRIM@HOTMAIL.COM		TELEFONE 9832693778	
ENDEREÇO JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, S/N : SITIO RANGEDOR;			BAIRRO / DISTRITO COHAFUMA		CEP 65071750
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS Brasil	CPF / CNPJ / OUTROS 05.294.848/0001-94	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Implantação do Sistema de Gestão de Contratações Startbid Nível 1. 6.750,00

CÓDIGO DO SERVIÇO

0802 / 802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
2105302 / ImperatrizNATUREZA DA OPERAÇÃO
Exigível

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: ME EPP - Simples Nacional

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 6750,00		
(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 6750,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	2,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 6750,00	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 135,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib aprox R\$: 907,88 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 202,50 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 75B7F2

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

Senhor Contador,

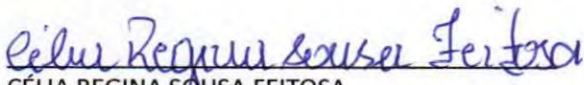
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025**, cujo objeto é Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Barão de Grajaú, Maranhão, 09 de janeiro de 2025


CÉLIA REGINA SOUSA FEITOSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
019/2025/GAB.PREF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Ilustríssima Agente de Contratação

Prezada Célia,

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para **Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, objeto do Processo Administrativo nº 001/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

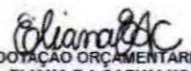
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia
FICHA: 106
VALOR: R\$ 819.245,60.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Barão de Grajaú (MA), 09 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

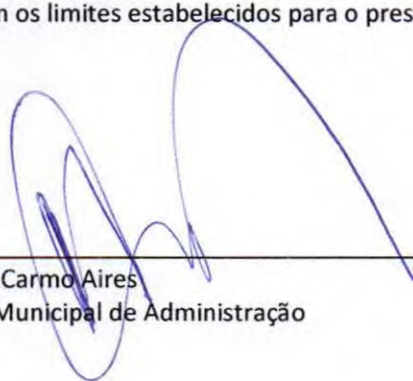

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ELIANA E A CARVALHO
CONTADORA, CRC MA 008604
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, no R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Barão de Grajaú, Maranhão, 09 de janeiro de 2025



Manoel Do Carmo Aires
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
CÉLIA REGINA SOUSA FEITOSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, objeto do Processo Administrativo nº 001/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, conforme estudo técnico preliminar e proposta do fornecedor.

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Paraibano - MA, 09 de Janeiro de 2025



Manoel do Carmo Aires
Autoridade Competente

TERMO DE REFERÊNCIA

EXCLUSIVIDADE, ART. 74, I, LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	IMPLANTAÇÃO: Treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do Sistema a todos os usuários designados pela contratante a ser realizado remotamente por meio de videoconferência e ambiente de EAD.	Unidade	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	LICENCIAMENTO: Serviço tipo SaaS de Sistema de Planejamento e Gestão de Contratações Públicas em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento e disponibilizado a contratante quando solicitado.	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Valor Total					R\$ 35.000,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. Conforme o estudo técnico preliminar, os requisitos para o sistema incluem:
- 3.1.1. Cadastro de contratos e fornecedores;
 - 3.1.2. Emissão de ordens de serviço e solicitações de compra;
 - 3.1.3. Atualização automática do status das contratações;
 - 3.1.4. Geração de relatórios e análise de dados;
 - 3.1.5. Navegação fácil e intuitiva;
 - 3.1.6. Layout responsivo para acesso em dispositivos móveis;
 - 3.1.7. Facilidade na execução de tarefas;
 - 3.1.8. Criptografia adequada para proteção dos dados;
 - 3.1.9. Acesso restrito a usuários autorizados;
 - 3.1.10. Recursos avançados de autenticação e controle de acesso;
 - 3.1.11. Garantia de confidencialidade das informações;
 - 3.1.12. Realização automática de backups diários dos dados;
 - 3.1.13. Armazenamento seguro em nuvem com alta disponibilidade;
 - 3.1.14. Recuperação rápida e eficiente dos dados em caso de falhas;
 - 3.1.15. Capacitação dos usuários para utilização efetiva do sistema;
 - 3.1.16. Suporte técnico ágil e eficiente, via telefone, e-mail ou chat;
 - 3.1.17. Atendimento de dúvidas e resolução de problemas em tempo hábil;
 - 3.1.18. Possibilidade de integração com sistemas existentes da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Maranhão, como o sistema realização de licitações eletrônicas;
 - 3.1.19. Garantia de atualização constante do sistema, acompanhando as mudanças na legislação e nas normas vigentes;

- 3.1.20. Manutenção preventiva e corretiva para garantir o bom funcionamento do sistema durante todo o período contratado.
- 3.1.21. Permitir a elaboração do Plano de Contratação Anual e o seu envio ao PNCP, bem como as demais obrigações legais com procedimentos, resultados, contratos e termos.
- 3.2. Uma análise detalhada do mercado revelou que a StartGov é a única empresa capaz de fornecer um sistema que atende integralmente a todos os requisitos identificados, além de oferecer funcionalidades adicionais que são de grande valor para a administração pública.
- 3.3. O sistema Startbid, oferecido pela StartGov, não apenas cumpre todos os requisitos do estudo técnico preliminar, mas também fornece funcionalidades exclusivas e adicionais, tais como:
 - 3.3.1. Módulo de ETP já integrado com ferramentas de Inteligência Artificial que pode ajudar na redação de textos como na descrição da necessidade, justificativas, busca de possíveis soluções, pois utilizando IA, é possível realizar uma análise de mercado mais eficiente e abrangente, identificando potenciais soluções, faixas de preço e tecnologias disponíveis, o que contribui para um planejamento mais informado e realista.
 - 3.3.2. O Startbid possui uma vasta biblioteca de minutas padronizadas com base na Nova Lei de Licitações, otimizando o tempo de elaboração dessas peças processuais no município;
 - 3.3.3. Possui ainda total integração, não apenas com sistemas externos, mas principalmente com as etapas de planejamento até a execução contratual, otimizando o tempo para a formalização de um processo de contratação;
 - 3.3.4. Além da utilização da IA para a elaboração do ETP, possui suporte para auxílio dos servidores na elaboração das justificativas das contratações;
 - 3.3.5. Por fim, possui integração entre o módulo de Plano de Contratações Anual com os módulos de planejamento e execução.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Considerando a exclusividade do fornecedor para a contratação em questão, conforme previsto no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados adotou uma abordagem específica devido à impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros fornecedores no mercado. A natureza exclusiva do objeto oferecido pelo fornecedor implica que ele é a única fonte de suprimento, eliminando a viabilidade de comparações diretas.
- 4.2. É crucial nestes casos considerar o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Este parágrafo estabelece que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto por meio de outras metodologias, o contratado deve apresentar prova prévia de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.
- 4.3. A forma de comprovação sugerida é a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, sejam eles públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração, ou através de outro meio considerado idôneo.
- 4.4. Para assegurar a adequação dos preços propostos, foi realizada uma análise baseada em informações fornecidas pelo próprio fornecedor, concentrando-se na verificação da consistência dos valores cobrados em contratações anteriores.
- 4.5. Este procedimento justifica-se pela singularidade da situação, em que o fornecedor detém exclusividade sobre o bem ou serviço requerido, tornando-se a única opção disponível para atender à necessidade da administração pública.
- 4.6. A justificativa dos preços envolveu a solicitação e análise de documentos comprobatórios, como notas fiscais ou outros registros de transações anteriores realizadas pelo fornecedor, abrangendo um período de até um ano antes da data da contratação atual.
- 4.7. Este levantamento de dados permitiu avaliar a coerência dos preços anteriormente praticados, garantindo que o valor proposto para a atual contratação esteja em linha com os valores historicamente praticados pelo fornecedor em situações similares.

- 4.8. A documentação coletada, que inclui registros de vendas anteriores e possíveis atestados de exclusividade, serve como base sólida para a justificação dos preços. Esse procedimento está alinhado com as diretrizes para contratações diretas por inexigibilidade devido à exclusividade do fornecedor, assegurando que o preço acordado seja justificado pela falta de alternativas comparáveis no mercado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva.
- 5.2. O Startbid, uma solução inovadora da StartGov, representa uma ferramenta indispensável para o gerenciamento de processos de licitação no âmbito municipal, especialmente com a implementação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21). Além de oferecer uma vasta biblioteca de minutas padronizadas em conformidade com a nova legislação, o Startbid se destaca por sua total integração no processo de planejamento das contratações públicas. Essa integração se estende desde a fase inicial de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) até a execução contratual, assegurando uma gestão de licitações coesa e eficiente.
- 5.3. No contexto municipal, onde a eficiência e a conformidade legal são primordiais, a biblioteca de minutas padronizadas e a integração completa do processo de planejamento de contratações oferecidas pelo Startbid economizam tempo valioso e reduzem a probabilidade de erros.
- 5.4. A inclusão de um módulo exclusivo para a elaboração de ETPs, utilizando inteligência artificial, é um dos grandes diferenciais do Startbid. Este módulo permite aos municípios automatizar e otimizar a criação de ETPs, garantindo que estes documentos sejam não apenas completos, mas também alinhados com as melhores práticas e requisitos legais. O uso de IA para auxiliar na elaboração do ETP representa um avanço significativo, pois contribui para a precisão e a qualidade dos estudos, fundamentais para o sucesso e a legalidade das contratações públicas.
- 5.5. A capacidade de gerenciar todo o processo de licitação, desde a elaboração do ETP até a execução contratual, em uma única plataforma, transforma o Startbid em uma solução abrangente e indispensável para o Município, promovendo processos de licitação mais rápidos, seguros e em total conformidade com as normas legais.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. São requisitos da contratação:
- 7.1.1. Cadastro de contratos e fornecedores: O sistema deve permitir o cadastro detalhado de contratos, incluindo informações como número do contrato, objeto, valores, datas de vigência. Deve haver funcionalidade de busca avançada e categorização dos contratos e fornecedores.
- 7.1.2. Emissão de ordens de serviço e solicitações de compra: O sistema deve fornecer templates editáveis para a emissão de ordens de serviço e solicitações de compra, além de registrar e acompanhar o progresso e as aprovações desses documentos.

- 7.1.3. Atualização do status das contratações: O sistema deve oferecer atualizações em tempo real do status das contratações, notificando os usuários sobre alterações importantes e prazos.
- 7.1.4. Geração de relatórios e análise de dados: Capacidade de gerar relatórios e realizar análises de dados com base em critérios definidos pelo usuário como por fornecedor, por atas e contratos.
- 7.1.5. Navegação fácil e intuitiva: O layout deve ser organizado de forma lógica, com menus e submenus claros, e as funções mais usadas devem ser facilmente acessíveis.
- 7.1.6. Layout responsivo para acesso em dispositivos móveis: O design deve se adaptar a diferentes tamanhos de tela, permitindo o uso em smartphones e tablets sem perda de funcionalidade.
- 7.1.7. Facilidade na execução de tarefas: O sistema deve minimizar a quantidade de cliques necessários para realizar uma tarefa e ter tutoriais ou assistentes virtuais para guiar os usuários.
- 7.1.8. Criptografia adequada para proteção dos dados: Uso de criptografia de ponta a ponta e em repouso, para proteger dados sensíveis.
- 7.1.9. Acesso restrito a usuários autorizados: Implementação de controles de acesso baseados em funções, onde os usuários só podem acessar informações pertinentes às suas responsabilidades.
- 7.1.10. Recursos avançados de autenticação e controle de acesso: Autenticação por usuário e senha e gestão de identidades para reforçar a segurança.
- 7.1.11. Garantia de confidencialidade das informações: Políticas e procedimentos para assegurar que as informações confidenciais sejam acessadas somente por pessoas autorizadas.
- 7.1.12. Realização automática de backups diários dos dados: O sistema deve automatizar o processo de backup, garantindo a integridade e disponibilidade dos dados.
- 7.1.13. Armazenamento seguro em nuvem com alta disponibilidade: Utilizar serviços de armazenamento em nuvem reconhecidos por sua segurança e confiabilidade.
- 7.1.14. Recuperação rápida e eficiente dos dados em caso de falhas: Planos e procedimentos de recuperação de desastres devem estar em vigor para restaurar rapidamente o sistema e os dados em caso de falha.
- 7.1.15. Capacitação dos usuários para utilização efetiva do sistema: Oferecer treinamento abrangente, incluindo manuais do usuário, vídeos e sessões de treinamento ao vivo.
- 7.1.16. Suporte técnico ágil e eficiente, via telefone, e-mail ou chat: O suporte deve estar disponível em horário comercial.
- 7.1.17. Atendimento de dúvidas e resolução de problemas em tempo hábil: Comprometimento com tempos de resposta rápidos para qualquer questão ou problema relatado.
- 7.1.18. Possibilidade de integração com sistemas existentes: O sistema deve ser capaz de se integrar via APIs ou outros métodos de integração com sistemas já em uso pela Prefeitura, garantindo interoperabilidade e evitando redundâncias.
- 7.1.19. Atualização constante do sistema: O fornecedor deve se comprometer a atualizar o sistema regularmente para refletir mudanças na legislação e práticas recomendadas.
- 7.1.20. Manutenção preventiva e corretiva: Deve haver um plano de manutenção para prevenir problemas e um acordo de nível de serviço (SLA) para correções rápidas quando necessário.
- 7.1.21. Elaboração do Plano de Contratação Anual e integração com o PNCP: O sistema deve facilitar a criação e gestão do PCA e garantir a comunicação e envio de informações necessárias ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo conformidade com as exigências legais.

8. DA VISTORIA

- 8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será executado de forma integral e contínua, não podendo haver interrupções.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos associados à sua implementação, uso e manutenção. Isso inclui, mas não se limita a, custos diretos e indiretos relacionados a licenciamento, hospedagem na nuvem, atualizações, suporte técnico, segurança de dados e qualquer outra despesa operacional ou de infraestrutura necessária.
- 13.2. Deve-se considerar também a incidência de impostos, taxas, e quaisquer outras obrigações legais ou fiscais aplicáveis.
- 13.3. A proposta deve contemplar um modelo de preço abrangente e transparente, assegurando que não haverá custos ocultos ou adicionais para a execução efetiva do sistema contratado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 14.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
 - 14.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - 14.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 14.4.2.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

- 14.4.3. Declaração emitida por entidade de associação que comprove a exclusividade do fornecedor em comercializar a solução ofertada.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.1. Os serviços de licenciamento deverão ser executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.
- 15.2. Os serviços de treinamento e suporte deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

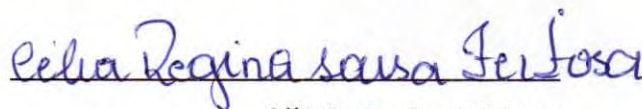
- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Barão de Grajaú, Maranhão, 10 de janeiro de 2025



Célia Regina Sousa Feitosa

Agente de Contratação

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº _____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	IMPLANTAÇÃO: Treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do Sistema a todos os usuários designados pela contratante a ser realizado remotamente por meio de videoconferência e ambiente de EAD.	Unidade	1	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	LICENCIAMENTO: Serviço tipo SaaS de Sistema de Planejamento e Gestão de Contratações Públicas em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento e disponibilizado a contratante quando solicitado.	Mês	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
Valor Total					R\$ XXXX

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Administração Pública designa o servidor XXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, como responsável pela fiscalização do Contrato nº XX/2025, cujo valor total é de R\$ XXXXXXXXXX.

11.1.2 - O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para garantir a regularidade da contratação, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

12.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

12.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 – Indenizações e multas.

12.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

13.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nome da Cidade - UF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú, MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

Célia Regina Sousa Feitosa
Agente de Contratação

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 001/2025 que objetiva a Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, a fim de que realize a convocação a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19 encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do artigo 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Barão de Grajaú, Maranhão, 10 de janeiro de 2025



Manoel Do Carmo Aires
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)

Sr. **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**

Representante Legal da Empresa: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – 37.933.858/0001-19

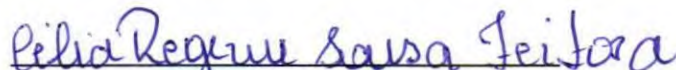
Com endereço à Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão

Contatos: (99) 98160-9001 | leonardo.carvalho@startgov.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 001/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 001/2025, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Barão de Grajaú, Maranhão, 10 de janeiro de 2025


Célia Regina Sousa Feitosa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. N° 057

PROC. N° 003 / 2025

RUBRICA: *Alc*NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.933.858/0001-19
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
31/07/2020

NOME EMPRESARIAL

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

STARTGOV

PORTE

EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

85.99-6-03 - Treinamento em informática

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R SANTA CECILIA

NÚMERO

11

COMPLEMENTO

SALA 2

CEP

65.913-240

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM ORIENTAL

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ADMIN@STARTGOV.COM.BR

TELEFONE

(99) 8160-9001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

31/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2024 às 11:29:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDAFLS. N° 058
PROC. N° 008 0055
RUBRICA: ata**SÓCIOS**

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, nacionalidade, brasileira, advogado, casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 019.154.513-96, documento de identidade 17396, OAB, MA, com domicílio à Rua Santa Cecília, 11 – Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão – CEP 65.913-240.

YVES CLEUDER LIMA DE JESUS, nacionalidade brasileira, programador, solteiro, nascido em 24/10/1996, nº do CPF 607.647.543-94, documento de identidade 0342729020076, SSP, MA, com domicílio à Mário Brambila, S/N, Residencial Parque Alvorada, Imperatriz, Maranhão – CEP: 65915-610 - MA.

Sócios da sociedade limitada, **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, sediada na Rua Santa Cecília, nº 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, município Imperatriz -MA, CEP 65.913-240, com seu contrato social arquivado na junta comercial do Maranhão sob número 21201181506, devidamente inscrito no CNPJ 37.933.858/0001-19, **RESOLVEM:**

ALTERAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade caberão aos sócios **YVES CLEUDER LIMA DE JESUS** e **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, que passará a ser exercida **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo único - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas os sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem nome empresarial de **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**.

Parágrafo Único – A sociedade tem como nome fantasia **STARTGOV**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores, treinamentos em informática.

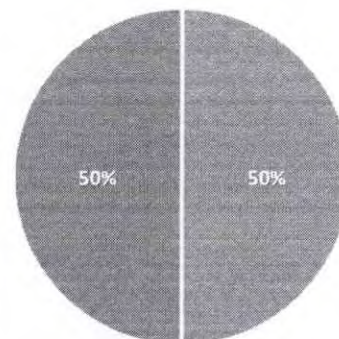
 +55 (99) 98444-9559 admin@startgov.com.br
www.startgov.com.br Rua Santa Cecília, nº 11
Jd. Oriental - Imperatriz - MA

CLÁUSULA TERCEIRA – A sede da sociedade é na Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz- MA, CEP: 65.913-240.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Francisco Leonardo Franco de Carvalho R\$ 15.000,00 – 15.000 Cotas
Yves Clêuder Lima de Jesus R\$ 15.000,00 – 15.000 Cotas
Total R\$ 30.000,00 – 30.000 Cotas



CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidos ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outros(s) sócios(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe aos sócios YVES CLEUDER LIMA DE JESUS e FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, que passará a ser exercida **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo único - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas os sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11
Jd. Oriental - Imperatriz - MA

FLS. N°	060
PROC. N°	003/2023
RUBRICA:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade declara que desenvolve soluções inovadoras através de desenvolvimento de ferramentas tecnológicas capazes de melhorar e aperfeiçoar desempenho de processo produtivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o foro de Imperatriz – MA para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio (s) justo (s) e contratado (s), assinam o presente instrumento.

Imperatriz – MA, 28 de abril de 2023.

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO

Sócio/Administrador

YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

Sócio/Administrador



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11
Jd. Oriental - Imperatriz - MA



FLS. N°	061
PROC. N°	001 / 2023
RUBRICA:	<i>[Assinatura]</i>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 14:00 SOB Nº 20230580750.
PROTOCOLO: 230580750 DE 04/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306140955. CNPJ DA SEDE: 37933858000119.
NIRE: 21201181506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2023.
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO 	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN	
2 - NOME E SOBRENOME FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO	11 ANIVERSÁRIO 04/07/2006
3 - BAIXA LOCAL E UF DE REGISTRO 08/01/1988, SÃO LUÍS, MA	
4a DATA EMISSÃO 11/06/2022	4b DATA VENCIMENTO 10/06/2032
4c CÓDIGO IDENTIFICADOR - CDD (CLASSIFICAÇÃO) 0160369120908 GEJSPC MA	
4d CUF 019.194.515-96	4e CAC HAB ALL
NACIONALIDADE BRASILEIRO	
TIPOLOGIA FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO ANTÔNIA ALVES FRANCO DE CARVALHO	

9				10				11				12			
ACU 								DU 							
A 				H/DN/2012				DI 							
AT 								BT 							
B 				H/DN/2012				CT 							
BT 								DT 							
C 								ET 							
CT 								FT 							

12 OBSERVAÇÃO

A

LOCAL

SÃO LUÍS, MA

ASSINATURA RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

09/2964.0591

MAN47412752

MARANHÃO

[illegible]

I<BRA039864306<977<<<<<<<<<<
8801085M3206102BRA<<<<<<<<<<O
FRANCISCO<<<FRANCO<DE<CARVALHO

QR-CODE



FLS. N° 062
PROC. N° 003 / 2005
RUBRICA: *Ala*

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.4.1 NOME E SOBRENOME
YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

2.4.2 DATA LOCAL E DE NASCIMENTO
24/10/1996, IMPERATRIZ, MA

2.4.3 DATA EMISSÃO
26/06/2024

2.4.4 VALIDADE
25/06/2030

2.4.5 ACZ
D

2.4.6 DOCUMENTOS / CATEG. / CATEG. / UF
0342729020076 SSP MA

2.4.7 CN
807.647.543-94

2.4.8 RP / REGISTRO
06882502916

2.4.9 CN / NBR
AB

2.4.10 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

2.4.11 TITULAÇÃO
CLEUDE DE JESUS

2.4.12 ENDEREÇO
EZIMAR AZEVEDO LIMA

2.4.13 ASSINATURA DO PORTADOR

2.4.14 ASSINATURA DO FOTÓGRAFO

2.4.15 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3286497306

2.4.16 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3286497306

2.4.17 MARANHÃO

2.4.18 MARANHÃO

2.4.19 MARANHÃO

2.4.20 MARANHÃO

2.4.21 MARANHÃO

2.4.22 MARANHÃO

2.4.23 MARANHÃO

2.4.24 MARANHÃO

2.4.25 MARANHÃO

2.4.26 MARANHÃO

2.4.27 MARANHÃO

2.4.28 MARANHÃO

2.4.29 MARANHÃO

2.4.30 MARANHÃO

2.4.31 MARANHÃO

2.4.32 MARANHÃO

2.4.33 MARANHÃO

2.4.34 MARANHÃO

2.4.35 MARANHÃO

2.4.36 MARANHÃO

2.4.37 MARANHÃO

2.4.38 MARANHÃO

2.4.39 MARANHÃO

2.4.40 MARANHÃO

2.4.41 MARANHÃO

2.4.42 MARANHÃO

2.4.43 MARANHÃO

2.4.44 MARANHÃO

2.4.45 MARANHÃO

2.4.46 MARANHÃO

2.4.47 MARANHÃO

2.4.48 MARANHÃO

2.4.49 MARANHÃO

2.4.50 MARANHÃO

2.4.51 MARANHÃO

2.4.52 MARANHÃO

2.4.53 MARANHÃO

2.4.54 MARANHÃO

2.4.55 MARANHÃO

2.4.56 MARANHÃO

2.4.57 MARANHÃO

2.4.58 MARANHÃO

2.4.59 MARANHÃO

2.4.60 MARANHÃO

2.4.61 MARANHÃO

2.4.62 MARANHÃO

2.4.63 MARANHÃO

2.4.64 MARANHÃO

2.4.65 MARANHÃO

2.4.66 MARANHÃO

2.4.67 MARANHÃO

2.4.68 MARANHÃO

2.4.69 MARANHÃO

2.4.70 MARANHÃO

2.4.71 MARANHÃO

2.4.72 MARANHÃO

2.4.73 MARANHÃO

2.4.74 MARANHÃO

2.4.75 MARANHÃO

2.4.76 MARANHÃO

2.4.77 MARANHÃO

2.4.78 MARANHÃO

2.4.79 MARANHÃO

2.4.80 MARANHÃO

2.4.81 MARANHÃO

2.4.82 MARANHÃO

2.4.83 MARANHÃO

2.4.84 MARANHÃO

2.4.85 MARANHÃO

2.4.86 MARANHÃO

2.4.87 MARANHÃO

2.4.88 MARANHÃO

2.4.89 MARANHÃO

2.4.90 MARANHÃO

2.4.91 MARANHÃO

2.4.92 MARANHÃO

2.4.93 MARANHÃO

2.4.94 MARANHÃO

2.4.95 MARANHÃO

2.4.96 MARANHÃO

2.4.97 MARANHÃO

2.4.98 MARANHÃO

2.4.99 MARANHÃO

2.4.100 MARANHÃO

2.4.101 MARANHÃO

2.4.102 MARANHÃO

2.4.103 MARANHÃO

2.4.104 MARANHÃO

2.4.105 MARANHÃO

2.4.106 MARANHÃO

2.4.107 MARANHÃO

2.4.108 MARANHÃO

2.4.109 MARANHÃO

2.4.110 MARANHÃO

2.4.111 MARANHÃO

2.4.112 MARANHÃO

2.4.113 MARANHÃO

2.4.114 MARANHÃO

2.4.115 MARANHÃO

2.4.116 MARANHÃO

2.4.117 MARANHÃO

2.4.118 MARANHÃO

2.4.119 MARANHÃO

2.4.120 MARANHÃO

2.4.121 MARANHÃO

2.4.122 MARANHÃO

2.4.123 MARANHÃO

2.4.124 MARANHÃO

2.4.125 MARANHÃO

2.4.126 MARANHÃO

2.4.127 MARANHÃO

2.4.128 MARANHÃO

2.4.129 MARANHÃO

2.4.130 MARANHÃO

2.4.131 MARANHÃO

2.4.132 MARANHÃO

2.4.133 MARANHÃO

2.4.134 MARANHÃO

2.4.135 MARANHÃO

2.4.136 MARANHÃO

2.4.137 MARANHÃO

2.4.138 MARANHÃO

2.4.139 MARANHÃO

2.4.140 MARANHÃO

2.4.141 MARANHÃO

2.4.142 MARANHÃO

2.4.143 MARANHÃO

2.4.144 MARANHÃO

2.4.145 MARANHÃO

2.4.146 MARANHÃO

2.4.147 MARANHÃO

2.4.148 MARANHÃO

2.4.149 MARANHÃO

2.4.150 MARANHÃO

2.4.151 MARANHÃO

2.4.152 MARANHÃO

2.4.153 MARANHÃO

2.4.154 MARANHÃO

2.4.155 MARANHÃO

2.4.156 MARANHÃO

2.4.157 MARANHÃO

2.4.158 MARANHÃO

2.4.159 MARANHÃO

2.4.160 MARANHÃO

2.4.161 MARANHÃO

2.4.162 MARANHÃO

2.4.163 MARANHÃO

2.4.164 MARANHÃO

2.4.165 MARANHÃO

2.4.166 MARANHÃO

2.4.167 MARANHÃO

2.4.168 MARANHÃO

2.4.169 MARANHÃO

2.4.170 MARANHÃO

2.4.171 MARANHÃO

2.4.172 MARANHÃO

2.4.173 MARANHÃO

2.4.174 MARANHÃO

2.4.175 MARANHÃO

2.4.176 MARANHÃO

2.4.177 MARANHÃO

2.4.178 MARANHÃO

2.4.179 MARANHÃO

2.4.180 MARANHÃO

2.4.181 MARANHÃO

2.4.182 MARANHÃO

2.4.183 MARANHÃO

2.4.184 MARANHÃO

2.4.185 MARANHÃO

2.4.186 MARANHÃO

2.4.187 MARANHÃO

2.4.188 MARANHÃO

2.4.189 MARANHÃO

2.4.190 MARANHÃO

2.4.191 MARANHÃO

2.4.192 MARANHÃO

2.4.193 MARANHÃO

2.4.194 MARANHÃO

2.4.195 MARANHÃO

2.4.196 MARANHÃO

2.4.197 MARANHÃO

2.4.198 MARANHÃO

2.4.199 MARANHÃO

2.4.200 MARANHÃO

QR-CODE



FLS. N° 063

PROC. N° 005/2025

RUBRICA

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 37.933.858/0001-19
NOME EMPRESARIAL: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: YVES CLEUDER LIMA DE JESUS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/06/2023 às 09:49 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.933.858/0001-19 Inscrição Estadual: 12.734117-0

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTA CECILIA

Número: 11 Complemento: SALA 2

Bairro: JARDIM ORIENTAL

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65913240 DDD: Telefone: 81609001

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
Principal: COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 16/06/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 19/07/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/04/2024

Número da Consulta:

FLS. N° 065

PROC. N° 001/2025

RUBRICA: *ata*

Nova Consulta Imprimir



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



FLS. N° 066
PROC. N° 001 / 2025
RUBRICA: 1172/2024

DECLARAÇÃO DE EMPREENDEDOR DE BAIXO RISCO
2024

Insc. Municipal
428463276

CNPJ
37.933.858/0001-19

Data da Constituição
31/07/2020

Nome/Razão Social
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Denominação Comercial
STARTGOV

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Atividades Secundárias
9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA
6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Data de Início
23/11/2021

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA SANTA CECILIA

Número
11

Complemento
SALA 2

Quadra Bairro
JARDIM ORIENTAL

Data de Cadastro
25/11/2021

Validade
31/03/2025

Código de Autenticação
2WY2-IZMN

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 04/04/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

04/04/2024 08:33:01

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

A empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, portador da cédula de identidade nº 016036912000-8 e inscrito no CPF sob nº 019.154.513-96,

declara que:

a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Imperatriz - MA, 01 de junho de 2024.



Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Diretor Comercial



+55 (99) 98444-9559



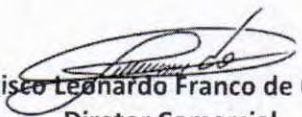
admin@startgov.com.br
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11
Jd. Oriental - Imperatriz - MA

A **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, por intermédio de seu representante legal, Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, portador da cédula de identidade nº 016036912000-8 e inscrito no CPF sob nº 019.154.513-96, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Imperatriz – MA, 01 de junho de 2024


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Diretor Comercial



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11
Jd. Oriental - Imperatriz - MA

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. N°	090
PROC. N°	003 / 2025
RUBRICA	At

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:51 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **D7EF.C88F.664C.8A86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. N° 073
PROC. N° 003 / 2025
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.933.858/0001-19
Certidão nº: 37029089/2024
Expedição: 27/05/2024, às 16:10:09
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.933.858/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FLS. N° 072

PROC. N° 001/2025

RUBRICA: [assinatura]

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.933.858/0001-19
Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R SANTA CECILIA 11 SALA 2 / JARDIM ORIENTAL / IMPERATRIZ / MA / 65913-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2024 a 26/09/2024

Certificação Número: 2024082810175549489439

Informação obtida em 03/09/2024 07:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FLS. N°	073
PROC. N°	005 / 2025
RUBRICA:	Atg

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 345470/24

Data da

03/09/2024 07:47:17

Inscrição Estadual: 127341170

CPF/CNPJ: 37933858000119

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)81609001

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/09/2024 07:47:17



FLS. N° 094

PROC. N° 001 / 2025

RUBRICA: *atb***GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA****Nº Certidão:** 068092/24**Data da**

22/08/2024 10:40:19

Inscrição Estadual: 127341170**CPF/CNPJ:** 37933858000119**Razão Social:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Endereço:** RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL**Telefone:** (99)81609001**Município:** IMPERATRIZ**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**Data Impressão:** 02/09/2024 09:48:07



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



02/09/2024 09:29:00
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 14583/2024
AUTENTICAÇÃO:TESO-UMAY

FLS. Nº 075
PROC. Nº 001 / 2025
RUBRICA: [assinatura]

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **37.933.858/0001-19** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 JARDIM ORIENTAL

Inscrição: 428463276-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 23/11/2021

Atividade Principal: 6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Nome Fantasia: STARTGOV

A Referida Certidão terá validade até **01/11/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 02/09/2024.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



02/09/2024 09:29:00
USUÁRIO:ANONYMOUS

FLS. N°	076
PROC. N°	003 / 2025
RUBRICA:	Atc

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO

2022

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

FLS. N°	079
PROC. N°	001 / 2025
RUBRICA:	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 54 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 54 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 31/07/2020.

Imperatriz, 01 de Janeiro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Administrador
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CPF 02716431370
CRC 013308/O-3

Yves Clêuder Lima de Jesus
Sócio Administrador
CPF 607.647.543-94

Endereço: Rua Santa Cecília, N.º: 11, Sala 2 Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ: 37.933.858/0001-19
 NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

FLS. N° 080
 PROC. N° 001/2005
 RUBRICA: 244

Balanço Patrimonial
 Encerrado em 31/12/2022

Conta	Descrição	Notas Explicativas	31/12/2021	31/12/2022
1	ATIVO		849,00	130.714,1
1.01	ATIVO CIRCULANTE		849,00	126.154,23
1.01.01	DISPONIBILIDADES		849,00	41.689,37
1.01.01.01	CAIXA GERAL		849,00	849,00
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	5	849,00	849,00
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		0,00	40.840,37
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País		0,00	40.840,37
1.01.02	CRÉDITOS		0,00	84.464,86
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS		0,00	25.614,88
1.01.02.01.98	Outros Adiantamentos – Circulante		0,00	25.614,88
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER		0,00	58.849,98
1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber – Operações com Partes Não Relacionadas - no País		0,00	58.849,98
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	4.559,87
1.02.03	IMOBILIZADO		0,00	4.559,87
1.02.03.01	IMOBILIZADO – AQUISIÇÃO		0,00	4.559,87
1.02.03.01.28	Outras Imobilizações por Aquisição	6	0,00	4.651,58
1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada			(91,71)
2	PASSIVO		849,00	130.714,1
2.01	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	5.221,48
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		0,00	5.221,48
2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		0,00	(250,00)
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar		0,00	(250,00)

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

FLS. N° 081
PROC. N° 001 / 2025
RUBRICA: Ate

2.01.01.03	FORNECEDORES – CIRCULANTE		0,00	3.721,26
2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País – Circulante		0,00	3.721,26
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS – CIRCULANTE		0,00	9.325,34
2.01.01.09.28	Outros Tributos a Recolher – Circulante	4, 7	0,00	9.325,34
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE		0,00	-7.575,12
2.01.01.17.03	Mútuos – Partes Relacionadas – No País – Circulante		0,00	(7.575,12)
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		849,00	125.492,62
2.03.01	CAPITAL SOCIAL		30.000,00	30.000,00
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS		30.000,00	30.000,00
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		30.000,00	30.000,00
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		(29.151,00)	95.492,62
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		(29.151,00)	95.492,62
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		0,00	124.643,62
2.03.04.01.11	(-) Prejuízos Acumulados		29.151,00	(29.151,00)

Imperatriz –MA, 31de dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Administrador
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CPF 02716431370
CRC 013308/O-3

Yves Cléuder Lima de Jesus
Sócio Administrador
CPF 607.647.543-94

Endereço: Rua Santa Cecília, N.º: 11, Sala 2 Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ: 37.933.858/0001-19
 NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

FLS. N° 082
 PROC. N° 001/2025
 RUBRICA: *etc*

Demonstração do Resultado do Exercício
Exercício 2022

Descrição da conta	Notas Explicativas	2022
(+) Receita Operacional Bruta		227.931,98
Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno		227.931,98
(-) Deduções da Receita Bruta		55.129,52
(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços		23.329,52
(-) Vendas Canceladas e Devoluções de Vendas		31.800,00
(=) Receita Líquida		172.802,46
(-) Custos das Vendas		2.580,96
(-) Custo dos Serviços Prestados		2.580,96
(=) Resultado Operacional Bruto		170.221,50
Despesas Operacionais		(44.847,90)
(-) Despesas Gerais		18.459,73
(-) Outros Serviços Prestados por Pessoa Física ou Jurídica		15.065,45
(-) Outros Gastos com Pessoal		1200
(-) Alimentação do Trabalhador		2.194,28
(-) Despesas Administrativas		7.291,8
(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio		7.291,8
(-) Outras Despesas Operacionais		19.096,37
(-) Outras Despesas Operacionais		9.680,98
(-) Outras Despesas Operacionais		9.415,39
(+) Outras Receitas Operacionais		0,00

Endereço: Rua Santa Cecília, N.º: 11, Sala 2 Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ: 37.933.858/0001-19
 NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

FLS. N° 083
 PROC. N° 001/2025
 RUBRICA: Ata

Despesa de Depreciação		(91,71)
(-) Despesa de Depreciação		91,71
(+/-) Receitas e Despesas Financeiras		(638,27)
(+) Receita Financeira		7,75
Outras Receitas Financeiras		7,75
(-) Despesa Financeira		646,02
(-) Outras Despesas Financeiras		646,02
(=) Resultado Operacional Líquido		124.643,62
(=) Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social e Sobre o Lucro		124.643,62
(-) Provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social		0,00
(=) Lucro Líquido Antes das Participações		124.643,62
(-) Participações		0,00
(=) Resultado Líquido do Exercício		124.643,62

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
 Sócio Administrador
 CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
 Contadora
 CPF 02716431370
 CRC 013308/O-3

Yves Clêuder Lima de Jesus
 Sócio Administrador
 CPF 607.647.543-94

Endereço: Rua Santa Cecília, N.º: 11, Sala 2 Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

FLS. N°	084
PROC. N°	023 / 2025
RUBRICA:	Ata

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

1 - Contexto Operacional

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede em Imperatriz, estado de MA. Tributada ao simples nacional, mantém como principal atividade: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

2 - Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

3 - Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas

3.1 As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência; 3.2 A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens; 3.3 Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado;

4 - Regime de Tributação e Reconhecimento de Receita

Endereço: Rua Santa Cecília, N.º: 11, Sala 2 Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

FLS. N°	085
PROC. N°	003 / 2025
RUBRICA:	He

A tipo de Tributação é do Simples Nacional e reconhecimento de receita é pelo regime de competência.

5 - Caixa e banco conta movimento

Segundo a NBTC – ITG 03 - compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

6 - Imobilizado

Conforme a NBCTG27(R4) Ativo imobilizado é o item tangível que: é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e se espera utilizar por mais de um período. e segundo a o art 15 da Lei 12973/2014 tem que ser superior a R\$1200,00, a imobilização está em perfeita consonância com a legalidade.

7 - Considerações Finais

A empresa StartGov Soluções em Tecnologia LTDA cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária. Prima em manter a contabilidade dentro dos moldes da legislação. Possui todas as certidões fiscais: municipais, estaduais e federais sem pendências.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Administrador
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CPF 02716431370
CRC 013308/O-3

Yves Clêuder Lima de Jesus
Sócio Administrador
CPF 607.647.543-94

Endereço: Rua Santa Cecília, N.º: 11, Sala 2 Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

FLS. N° 086
PROC. N° 001/2025
RUBRICA: Jta

INDICES DE SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA
Período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Índice de liquidez Geral

ILG = AC+RL/PC+ELP

ILG = (126.154,23 + 0) / 5.221,48 + 0) = 24,16

Índice de Liquidez Corrente

ILC = AC/PC

ILC = 126.154,23 / 5.221,48 = 24,16

Índice de Liquidez Seca

ILS = (AC-ESTOQUE)/ PC

ILS = (126.154,23 - 0,0) / 5.221,48 = 24,16

Índice de Liquidez Imediata

ILI = Disponível / PC

ILI = 41.689,37 / 5.221,48 = 7,98

Índice Solvência Geral

ISG = AT / (PC+PNC)

ISG = 130.714,1 / (5.221,48 + 0) = 25,03

Glesia Bastos Monteiro
CRC 013308/O-3
Contadora

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

FLS. N°	087
PROC. N°	085 / 2025
RUBRICA:	me

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 54 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 54 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 01/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 31/07/2020

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Administrador
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CPF 02716431370
CRC 013308/O-3

Yves Clêuder Lima de Jesus
Sócio Administrador
CPF 607.647.543-94

Endereço: Rua Santa Cecília, N.º: 11, Sala 2 Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240



FLS. N°	088
PROC. N°	005/2025
RUBRICA:	gt

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
02716431370	GLESIA BASTOS MONTEIRO
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2023 10:42 SOB Nº 20230713610.
PROTOCOLO: 230713610 DE 29/05/2023. NIRE: 21201181506.
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO

2023

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

FLS. N° 090

PROC. N° 003/2025

RUBRICA *gta***TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente livro 537 páginas, eletronicamente numeradas de **1 a 537** em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 23/11/2021.

Imperatriz, 01 de Janeiro de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Administrador
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CRC 013308/O-3
CPF 02716431370

Yves Cleuder Lima de Jesus
Sócio Administrador
CPF 607.647.543-94

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

FLS. N° 091

PROC. N° 001/15005

RUBRICA: gte

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO 2023

Conta	Descrição	Notas Explicativas	31/12/2023	31/12/2022
1	ATIVO		1003343,76	130714,10
1.01	ATIVO CIRCULANTE	1	954173,99	126154,23
1.01.01	DISPONIBILIDADES		326469,75	41689,37
1.01.01.01	CAIXA GERAL		849,00	849,00
1.01.01.01.01	Caixa	5	849,00	849,00
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		160244,71	40840,37
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País		160244,71	40840,37
1.01.01.02.01.0001	Cora		155690,26	0,00
1.01.01.02.01.0002	Bradesco		355,45	0,00
1.01.01.02.01.0003	Banco Inter		4000,00	0,00
1.01.01.02.01.0004	Asaas		199,00	0,00
1.01.01.02.01.0005	Adiantamento Viagens		0,00	0,00
1.01.01.05	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS		165376,04	0,00
1.01.01.05.02	Títulos Disponíveis para Venda - No País		165376,04	0,00
1.01.02	CRÉDITOS		627603,44	84464,86
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS		235745,50	25614,88
1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante		-1980,00	0,00
1.01.02.01.98	Outros Adiantamentos – Circulante		237.725,50	25614,88
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER		391857,94	58849,98
1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber – Operações com Partes Não Relacionadas - no País		391.857,94	58849,98
1.01.05	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		100,80	0,00
1.01.05.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		100,80	0,00
1.01.05.01.02	Prêmios de Seguros a Apropriar		100,80	0,00

Endereço: Rua Santa Cecília, N.º: 11, Sala 2 Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

FLS. N° 092

PROC. N° 001 / 2025

RUBRICA 4559,87

1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE		49169,77	
1.02.03	IMOBILIZADO		49169,77	4559,87
1.02.03.01	IMOBILIZADO – AQUISIÇÃO		21640,37	4559,87
1.02.03.01.28	Outras Imobilizações por Aquisição	6	24098,34	4651,58
1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado		2457,97	-91,71
1.02.03.05	OUTROS IMOBILIZADOS		27529,40	0,00
1.02.03.05.28	Outros Imobilizados		27529,40	0,00
2	PASSIVO		1003343,76	130714,10
2.01	PASSIVO CIRCULANTE		48832,01	5221,48
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		-36280,24	5221,48
2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		-18140,12	-250,00
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar		-18.403,73	-250,00
2.01.01.01.03	INSS a Recolher		-13,59	0,00
2.01.01.01.04	FGTS a Recolher		277,20	0,00
2.01.01.03	FORNECEDORES – CIRCULANTE		18996,76	3721,26
2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País – Circulante		18996,76	3.721,26
2.01.01.05	CONTAS A PAGAR – CIRCULANTE		9460,00	0,00
2.01.01.05.01	Adiantamentos de Clientes - no País		9460,00	0,00
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS – CIRCULANTE		58839,57	0,00
2.01.01.07.02	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante		58839,57	0,00
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS – CIRCULANTE		35609,57	9325,34
2.01.01.09.28	Outros Tributos a Recolher – Circulante	4, 7	35609,57	9325,34
2.01.01.15	PROVISÕES – CIRCULANTE		1560,42	0,00
2.01.01.15.03	Férias a Pagar		1740,24	0,00
2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar		-179,82	0,00
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE		-57.494,19	-7575,12

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

FLS. N° 093

PROC. N° 023 / 2025

RUBRICA: 757842

2.01.01.17.03	Mútuos – Partes Relacionadas – No País – Circulante		-57.494,19	
2.01.01.17.28	Outras Obrigações – Circulante		0,00	0,00
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		954511,75	125492,62
2.03.01	CAPITAL SOCIAL		30.000,00	30000,00
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS		30.000,00	30000,00
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		30.000,00	30000,00
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		924511,75	95492,62
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		924511,75	95492,62
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		953662,75	124643,62
2.03.04.01.11	(-) Prejuízos Acumulados		29151,00	29151,00

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Administrador
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CRC 013308/O-3
CPF 02716431370

Yves Cleuder Lima de Jesus
Sócio Administrador
CPF 607.647.543-94

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

FLS. N° 084

PROC. N° 001/2025

RUBRICA: gte

Demonstração do Resultado do Exercício
Exercício 2023

Descrição da conta	Notas Explicativas	2023	2022
(+) Receita Operacional Bruta		1.249.677,14	227931,98
Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno		1.249.677,14	227931,98
(-) Deduções da Receita Bruta		166.887,93	55129,52
(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços		149.437,93	23.329,52
(-) Vendas Canceladas e Devoluções de Vendas		17.450,00	31800
(=) Receita Líquida		1.082.789,21	172802,46
(-) Custos das Vendas		64.897,28	2580,96
(-) Custo dos Serviços Prestados		64.897,28	2500,96
(=) Resultado Operacional Bruto		1.017.891,93	170221,5
Despesas Operacionais		188.872,80	-44847,9
(-) Despesas Gerais		130.306,36	18459,73
(-) Despesas com Água e Esgoto		685,68	0
(-) Despesas com Energia Elétrica		1933,24	0
(-) Aluguéis		14.186,97	0
(-) Bens de Pequeno Valor Unitário		7.788,31	0
(-) Outros Serviços Prestados por Pessoa Física ou Jurídica		56833,24	15065,45
(-) Outros Gastos com Pessoal		11.682,80	1200
(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Empregados		15.735,20	0
(-) Encargos Sociais - FGTS		1.430,41	0
(-) Provisões para 13º Salário de Empregados		1.305,18	0
(-) Provisões para Férias		1.740,24	0
(-) Alimentação do Trabalhador		16924,98	2194,28
(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSSL		60,11	0
Despesas Administrativas		10506,41	7291,8
(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio		10506,41	7291,8
(-) Outras Despesas Operacionais		46186,96	19096,37
(-) Outras Despesas Operacionais		16740,43	9680,98
(-) Outras Despesas Operacionais		29446,53	9415,39
(+) Outras Receitas Operacionais		0	0
Despesa de Depreciação		2.457,97	-91,71
(-) Despesa de Depreciação		2.457,97	-91,71
(+/-) Receitas e Despesas Financeiras		-584,90	-638,27
(+) Receita Financeira		1.317,91	7,75

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

FLS. N° 085

PROC. N° 001 / 5025

RUBRICA: 27.75

Outras Receitas Financeiras		1.817,81	646,02
(-) Despesa Financeira		1902,81	646,02
(-) Outras Despesas Financeiras		1902,81	646,02
(=) Resultado Operacional Líquido		829.019,13	124643,63
(=) Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social e Sobre o Lucro		829.019,13	124643,63
(-) Provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social		0	0
(=) Lucro Líquido Antes das Participações		829.019,13	124643,63
(-) Participações de Administradores e Partes Beneficiárias			
(=) Resultado Líquido do Exercício		829.019,13	124643,63

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Administrador
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CRC 013308/O-3
CPF 02716431370

Yves Cleuder Lima de Jesus
Sócio Administrador
CPF 607.647.543-94

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

FLS. N° 096

PROC. N° 001 2025

RUBRICA: [assinatura]

INDICES DE SITUAÇÃO ECONOMICO E FINANCEIRA

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Índice de liquidez Geral

ILG = AC+ARL/PC+ELP

 $ILG = (954173,99 + 0) / 48832,01 + 0 = 19,54$

Índice de Liquidez Corrente

ILC - AC/PC

 $ILC = (954173,99) / 48832,01 = 19,54$

Índice de Liquidez Seca

ILS = (AC-ESTOQUE)/ PC

 $ILS = (954173,99 - 0,0) / 48832,01 = 19,54$

Índice de Liquidez Imediata

ILI = Disponivel / PC

 $ILI = 326469,75 / 48832,01 = 6,69$

Índice Solvencia Geral

ISG = AT/ (PC+PNC)

 $ISG = 1003343,76 / (48832,01 + 0) = 20,55$

Glesia Bastos Monteiro
CRC 013308/O-3
Contadora

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**CNPJ: 37.933.858/0001-19****NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021****FLS. N°** 097**PROC. N°** 001/2025**RUBRICA:** data

01/01/2023 a 31/12/2023

Encerrado em 31/12/2023

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1 - Contexto Operacional

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede em Imperatriz, estado de MA. Tributada ao simples nacional, mantém como principal atividade: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

2 - Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício de acordo com a ITG 1000 -Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

3 - Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas

3.1 As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência; 3.2 A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens; 3.3 Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado;

4 - Regime de Tributação e Reconhecimento de Receita

A tipo de Tributação é do Simples Nacional e reconhecimento de receita é pelo regime de caixa.

5 - Caixa e banco conta movimento

Segundo a NBTC – ITG 03 - compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

6 - Imobilizado

Conforme a NBCTG27(R4) Ativo imobilizado é o item tangível que: é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e se espera utilizar por mais de um período. e segundo a o art 15 da Lei 12973/2014 tem que ser superior a R\$1200,00, a imobilização está em perfeita consonância com a legalidade.

7 - Considerações Finais

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

FLS. N° 098

PROC. N° 001 / 2025

RUBRICA:

A empresa StartGov Soluções em Tecnologia LTDA cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária. Prima em manter a contabilidade dentro dos moldes da legislação. Possui todas as certidões fiscais: municipais, estaduais e federais sem pendências.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Administrador
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CRC 013308/O-3

Yves Cleuder Lima de Jesus
Sócio Administrador
CPF 607.647.543-94

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

FLS. N°	089
PROC. N°	023 / 2025
RUBRICA:	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 537 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 537 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 23/11/2021.

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Administrador
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CRC 013308/O-3
CPF 02716431370

Yves Cleuder Lima de Jesus
Sócio Administrador
CPF 607.647.543-94



FLS. N°	800
PROC. N°	003 / 2005
RUBRICA:	<i>[assinatura]</i>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
02716431370	GLESIA BASTOS MONTEIRO
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS



FLS. N° 103
PROC. N° 001 / 2025
RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12407276036 em 23/05/2024, protocolo 240691334. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Número de Registro:	21201181506
CNPJ:	37933858000119
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO	
02716431370	GLESIA BASTOS MONTEIRO	MA013308/O-3
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2024 11:48 SOB Nº 20240691334.
PROTOCOLO: 240691334 DE 21/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407276036. NIRE: 21201181506.
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTJUDONE-SJDI - 19812024
Código de validação: 0F06B75C89

Número da guia: 24053601001866486.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA**, Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 26 de julho de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 19812024 / Código: 0F06B75C89
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

FLS. N°	103
PROC. N°	008/2025
RUBRICA:	<i>[assinatura]</i>

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
Secretária Judicial Substituta de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 150813

Documento assinado. IMPERATRIZ, 26/07/2024 11:21 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)



CERTJUDONE-SJDI - 19812024 / Código: 0F06B75C89
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



FLS. N° 104
PROC. N° 001/2025
RUBRICA: [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 21/11/2024

Nº da certidão: 12400538190

Data de validade: 21/01/2025

Código de Validação: 1dfa4cc8ba

NOME: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

CERTIDÃO N° 240715/42.028

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **StartGov Soluções em Tecnologia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, associada à ABES sob o N° 3934/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **StartGov Soluções em Tecnologia LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços relativos a esse programa de Suporte, Treinamento, Implantação e Manutenção:

- **Sistema de Gestão de Contratações Públicas – “Startbid”**, disponibilizado no endereço eletrônico www.bid.startgov.com.br

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 15 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 15/07/2024 17:09:58 -03:00
DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HPTQ3-UAECT-EWVXY-C25VU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 15/07/2024 17:09 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/HPTQ3-UAECT-EWVXY-C25VU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CERTIFICADO DE ASSOCIADO

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

certifica que a empresa

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

está inscrita no quadro associativo da Entidade sob número **3934/1**, na
qualidade de sócio-titular.

São Paulo, 21 de julho de 2022



Paulo Miliet Roque
Presidente da Abes



Rodolfo Fúcher
Presidente do Conselho

**Brasil digital,
menos desigual**

FLS. N°	109
PROC. N°	001/2022
RUBRICA:	abes

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029-200
Telefone: + 55 11 - 2161 - 2833



FLS. N°	330
PROC. N°	003 / 2025
RUBRICA:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ N° 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.543/0001-22, com sede na Av. Manoel Matias, S/N, Centro, Bernardo do Mearim – MA, representada por seu Presidente, o Sr. Francisco de Souza de Oliveira, **atesta** para os devidos fins que a empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecilia, n° 11, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65913-240, prestou serviços de solução de tecnologia da informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato J-SON para envio ao SINC Contrata, instituído por meio da instrução normativa TCE/MA n° 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, referente ao **Termo de Contrato n° 101001/2022**, Dispensa de Licitação n° 5/2022 e Processo Administrativo n° 22091/2022, conforme o anexo.

Atestamos que tais serviços foram e continuam sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bernardo do Mearim- MA, 04 de julho de 2023.

Francisco de Souza de Oliveira
Francisco de Souza de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
 CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

CMBM
FOLHA Nº 143
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022

FLS. Nº 333
PROC. Nº 003/2022
RUBRICA: gba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22091/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022
CONTRATO nº 101001/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE CELBRAM DE UM
 LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO
 MEARIM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA
 CÂMARA MUNICIPAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA
 STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, NOS
 TERMOS E CONDIÇÕES QUE ADIANTE SE PRODUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, CEP 65.723-000, na cidade de Bernardo do Mearim (MA) inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Francisco Marinho Oliveira Moura, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob 37.933.858/0001-19, representada pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho portador do CPF nº 019.154.513-96, OAB/MA Nº 17396, residente na e domiciliado a Rua Santa Cecília, nº 11, bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65913-240, doravante **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, com fulcro no art. 24, II, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA (12 MESES) R\$
1	Contratação de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: - Sistema em plataforma Web (servidor em nuvem) disponível online 7 dias da semana, 24h por dia; - Importação de todos os Procedimentos e Contratos do SACOP do exercício 2022, e dos Procedimentos que tenham contratos vigentes em 2022, independente do exercício; - Gestão de Procedimento enviados e pendentes;	Mês	12	400,00	4.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Checklist de pendências por procedimento e "layout"; Exportação de layouts em formato JSON em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, e atualizada pela Portaria TCEMA nº 636, de 2022); Usuários ilimitados, com níveis de permissão por unidade e por funcionalidade SISTEMA DE EXPORTAÇÃO: Exportação dos dados dos processos de contratação ao TCE-MA em formato JSON, em atendimento a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, devendo atender aos layouts pré-definidos para exportação dos Procedimentos, Resultado do Procedimento, Ata de Registro de Preços, Cadastro do Órgão Gerenciador e Participantes, Cadastro dos Licitantes, Contrato e Sanções.				
TOTAL GERAL R\$				4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O preço total é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme disposto no quadro acima e na proposta da CONTRATADA, durante o período de 12 meses, creditados na conta com personalidade jurídica em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:

O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser susgado o pagamento do mês.

Parágrafo Segundo- Da Dotação orçamentária e conta bancária da Contratada.

O pagamento à CONTRATADA será efetuado integralmente sempre no mês subsequente.

Órgão/Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal
Função 01.131.0001.2.001 - Manutenção Funcionamento das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Outros Serv. de terceira pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1500000000

Parágrafo Terceiro: OS CRÉDITOS SERÃO FEITOS EM CONTA CORRENTE REGISTRADA EM NOME DA CONTRATADA EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL:

NOME DO BANCO

BANCO: 403 CORA SCD AGÊNCIA: 0001 - CONTA CORRENTE: 2730441-1

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;



CMBM
FOLHA N° 145
PROC. ADMIN. N° 22091/2022

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ N° 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- b. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- d. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- i. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;
- j. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
- m. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- n. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- o. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato
- p. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- q. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- r. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- s. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- t. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado.
- c. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ N° 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- d. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- f. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

CLAUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLAUSULA OITAVA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação do Município, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei N° 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação em função do valor, conforme o art. 24, II, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será executado sob regime de execução de contratação indireta por preço global.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

FLS. Nº 135
PROC. Nº 020/2025
RUBRICA: [assinatura]

CMBM
FOLHA Nº 147
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022

O presente contrato vigorará por doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, à está Câmara Municipal, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

Das Multa:

- Multa moratória, não compensatória, de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, das mercadorias, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão;

Advertência escrita:

- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Município de Bernardo do Mearim-MA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Presidente da Câmara Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos, facultada a defesa da contratada no processo licitatório no prazo de dez dias da abertura de visto.
- A multa não impede que o Município rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou cobrada judicialmente.
- As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada no processo de licitação, no prazo de cinco dias úteis.
- Du aplicação de qualquer multa será a contratada intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:



CMBM
FOLHA Nº 147
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Igarapé Grande/MA, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), 10 de outubro de 2022.

[assinatura]
Francisco Marinho Oliveira Moura
Presidente da Câmara Municipal
de Bernardo do Mearim
Pela CONTRATANTE

[assinatura]
STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 37.933.858/0001-19
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *[assinatura]*

CPF: 066.633.513-40

Nome: *[assinatura]*

CPF: 039.540.103-80



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

FLS. N° 117

PROC. N° 001/2025

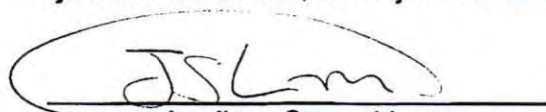
RUBRICA: *[assinatura]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Poção de Pedras inscrita no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 143, Centro, Poção de Pedras – MA, representada por seu Presidente, o Sr. Jamilson Sousa Lima, **atesta** para os devidos fins que a empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecilia, nº 11, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65913-240, prestou serviços de implantação e licenciamento de sistema de solução de tecnologia da informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato J-SON para envio ao SINC Contrata, instituído por meio da Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA., referente ao **Termo de Contrato nº 101001/2022**, Dispensa de Licitação nº 10/2022 e Processo Administrativo nº 22091/2022, conforme o anexo.

Atestamos que tais serviços foram e continuam sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Poção de Pedras- MA, 04 de julho de 2023.



Jamilson Sousa Lima
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇO DE PEDRAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000
Email: camarapp@hotmail.com

271
22/09/2022
Folha 01 de 01
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22091/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2022
CONTRATO n° 101001/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE CELBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE ADIANTE SE PRODUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS, com sede na Avenida Presidente Kennedy, s/n, centro, CEP 65740-000, na cidade de Poço de Pedras (MA) inscrito no CNPJ sob o n° 00.459.816/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Jamilson Sousa Lima, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF n° 817.045.263-53, portadora da Carteira de Identidade n° 0564905920150 SESP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob 37.933.858/0001-19, representada pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho portador do CPF n° 019.154.513-96, OAB/MA N° 17396, residente na e domiciliado a Rua Santa Cecília, n° 11, bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65913-240, doravante CONTRATADO têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, com fulcro no art. 24, II, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA n° 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Poço de Pedras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA (12 MESES) R\$
1	Contratação do Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA n° 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Poço de Pedras/MA. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Sistema em plataforma Web (servidor em nuvem) disponível online 7 dias da semana, 24h por dia; Importação de todos os Procedimentos e	Mês	12	400,00	4.800,00

[Assinatura]

[Assinatura]

FLS. N° 119

PROC. N° 001/2025

RUBRICA: *[assinatura]*Fl. 000000 n° 0209/1922
AssinaturaCÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

Contratos do SACOP do exercício 2022, e dos Procedimentos que tenham contratos vigentes em 2022, independente do exercício;				
Gestão de Procedimento enviados e pendentes;				
Checklist de pendências por procedimento e "layout";				
Exportação de layouts em formato JSON em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, e atualizada pela Portaria TCEMA nº 636, de 2022);				
Usuários ilimitados, com níveis de permissão por unidade e por funcionalidade				
SISTEMA DE EXPORTAÇÃO: Exportação dos dados dos processos de contratação ao TCE-MA em formato JSON, em atendimento a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, devendo atender aos layouts pré-definidos para exportação dos Procedimentos, Resultado do Procedimento, Ata de Registro de Preços, Cadastro do Órgão Gerenciador e Participantes, Cadastro dos Licitantes, Contrato e Sanções.				
TOTAL GERAL R\$				4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O preço total é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme disposto no quadro acima e na proposta da CONTRATADA, durante o período de 12 meses, creditados na conta com personalidade jurídica em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:

O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser susgado o pagamento do mês.

Parágrafo Segundo- Da Dotação orçamentária e conta bancária da Contratada.

O pagamento à CONTRATADA será efetuado integralmente sempre no mês subsequente.

Órgão/Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal

Função 01.722.0251.2.010 - Manutenção das Despesas de Telecomunicações

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ

Fonte de Recurso: 1500000000

Parágrafo Terceiro: OS CRÉDITOS SERÃO FEITOS EM CONTA CORRENTE REGISTRADA EM NOME DA CONTRATADA EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL:

NOME DO BANCO

BANCO: 403 CORA SCD AGÊNCIA: 0001 - CONTA CORRENTE: 2730441-1

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:*[Assinatura]**[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

173
Fls. nº 22091/2022
A. GONÇALVES

FLS. Nº 220
PROC. Nº 003/2025
RUBRICA: *etia*

- a. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- b. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- d. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- i. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;
- j. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
- m. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- n. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- o. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- p. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- q. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- r. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- s. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- t. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

574.
Folha nº 22091/2022
III
Assinatura

FLS. N° 125

PROC. N° 005/19025

RUBRICA: *[assinatura]*

- c. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- d. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- f. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

CLAUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLAUSULA OITAVA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA = DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação do Município, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação em função do valor, conforme o art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será executado sob regime de execução de contratação indireta por preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000
Email: camarapp@hotmail.com

Nº 175
Fls. 122
22091/2022
Autenticado

FLS. Nº 122
PROC. Nº 12025
RUBRICADO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará por doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, à esta Câmara Municipal, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

Das Multa:

- Multa moratória, não compensatória, de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, das mercadorias, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão;

1 Advertência escrita:

- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Município de Poção de Pedras -MA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Presidente da Câmara Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos, facultada a defesa da contratada no processo licitatório no prazo de dez dias da abertura de visto.
- A multa não impede que o Município rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou cobrada judicialmente.
- As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada no processo de licitação, no prazo de cinco dias úteis.
- Da aplicação de qualquer multa será a contratada intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

SLM

[Assinatura]

FLS. N° 123

PROC. N° 001/2025

RUBRICA: *[assinatura]*

F. 22091/2022

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

- g. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da Comarca de Poção de Pedras - MA, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Câmara Municipal de Poção de Pedras (MA), 10 de outubro de 2022.

[assinatura]
Jamilson Sousa Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Pela CONTRATANTE

[assinatura]
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 37.933.858/0001-19
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Tarcio Alves*
CPF: *604.855.722-37*

Nome: *[assinatura]*
CPF: *014.959.653-83*



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65276-000

FLS. N°	524
PROC. N°	003 / 2025
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 37.933.858/0001-19, estabelecida na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, possui contrato de licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas, "Startbid" firmado com essa municipalidade, possuindo total qualificação técnica para a execução dos serviços contratados.

Informamos ainda que a contratada atendeu a todas as etapas de Implantação, Treinamento, Licenciamento e Suporte ora contratados apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Turilândia - MA, 29 de agosto de 2022

LEILSON COSTA
FONSECA

Assinado de forma digital por
LEILSON COSTA FONSECA
Dados: 2022.08.29 09:41:30
+03'00'

Leilson Costa Fonseca
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria N° 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FLS. N° 125

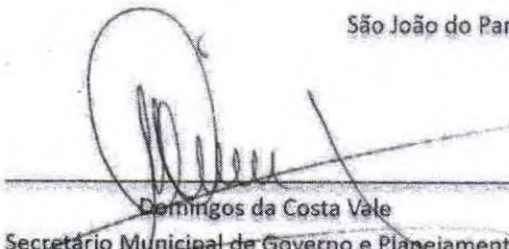
PROC. N° 005/2025

RUBRICA: *[assinatura]*

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.933.858/0001-19, estabelecida na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, possui contrato de licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas, "Startbid" firmado com essa municipalidade, possuindo total qualificação técnica para a execução dos serviços contratados.

Informamos ainda que a contratada atendeu a todas as etapas de Implantação, Treinamento, Licenciamento e Suporte ora contratados apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São João do Paraíso - MA, 29 de Agosto de 2022


Domingos da Costa Vale
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria Nº 003/2021

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL			-
CARTÃO CNPJ			-
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL			-
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL			SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS			SIM
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS			-
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA			SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			-
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA			-

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Barão de Grajaú, Maranhão, 13 de janeiro de 2025

Célia Regina Sousa Feitosa
Célia Regina Sousa Feitosa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

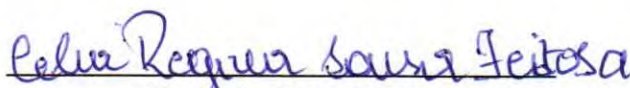
DESPACHO PARA PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021
VALOR ESTIMADO:	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Procuradoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú, Maranhão, 13 de janeiro de 2025


Célia Regina Sousa Feitosa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 001/2025 – BARÃO DE GRAJAU-MA

Parecer nº 03/2025 - PGM

Assunto: Inexigibilidade de licitação. CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021, para atender às necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA. Possibilidade.

Fundamentação Legal: art. 74, I, § 1º, da Lei nº 14133/2021 e suas alterações.

A Comissão de Contratação,

I- Relatório

Trata-se de encaminhamento oriundo do Agente de Contratação, com vistas à análise e elaboração de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta da empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, para fins de Contratação de empresa especializada na Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB, para atender às necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Aos autos, vieram acostados os seguintes documentos, indispensáveis à emissão do respectivo parecer jurídico:

- a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) Mapa de Riscos;
- d) Termo de Referência;
- e) Parecer Técnico;
- f) Proposta de preço;
- g) Notas fiscais de serviço;
- h) Certidões fiscais e Declaração;
- i) Atestados de capacidade técnica;
- j) Certidão de exclusividade emitida pela ABES;

1) Dotação orçamentária e Declaração de adequação;

Esses os fatos que merecem relato, **passo a opinar.**

II- Fundamentação jurídica

Com efeito, determina o art. 37, XXII, da Carta Magna, que sejam as obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública precedidas de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Ainda, a mesma norma constitucional autoriza, nos casos previstos em lei, a contratação direta pela Administração mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, não importando tal medida qualquer violação aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade.

A inexigibilidade de licitação é uma das modalidades de contratação direta prevista no Art. 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, condicionando aos casos concretos em que a Administração comprove a efetiva inviabilidade de competição. É com base nesta premissa que o gestor público deve alicerçar decisão quanto às contratações diretas por inexigibilidade.

Vejamos o que dispõe o dispositivo legal ao norte aludido, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

De acordo com o art. 74, da Lei de Licitações, a inexigibilidade de licitação deriva de inviabilidade de competição, sendo impossível a concorrência.

Para isso, deve-se observar critérios que justifiquem a contratação, como a definição clara e precisa do objeto, a existência da necessidade administrativa da contratação, indicação do pretendido contratado e justificativa técnica de sua escolha, e, por fim, a especificação das condições e prazos, inclusive de entrega do objeto da aquisição ou da prestação de serviço e do pagamento.

No caso em tela, foi mencionado a necessidade e justificativa de prestação de serviços de **Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB, para atender às necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA** através do: Documento de Formalização da Demanda - DFD; Estudo Técnico Preliminar –

ETP; Termo de Referência; Parecer Técnico e Parecer de inexigibilidade de licitação emitido pelo agente de contratação – Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço, onde foi juntado a Certidão de Exclusividade expedida pela ABES, indicando que a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o Sistema de Gestão de Contratações Públicas – Startbid.

Neste sentido, nota-se que o objeto de interesse deste se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme legislação transcrita alhures.

Neste mister, tal justificativa da inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Destarte, é preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo de inexigibilidade.

Portanto, de acordo com o regramento legal e a jurisprudência desse país, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração está autorizada a promover a contratação pretendida.

III- Conclusão

Ante o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame, com base nos documentos e argumentos supracitados, referente à contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19.

S.M.J., este é o meu parecer, que submetemos à análise da Autoridade Superior.

Barão de Grajaú-MA, 16 de janeiro de 2025.



Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira

Procurador Geral do Município de Barão de Grajaú-MA
OAB/MA nº 13.719

Portaria nº 009/GAB.PREF, 01 de janeiro de 2025.

DESPACHO PARA PARECER – CONTROLE INTERNO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021
VALOR ESTIMADO:	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Encaminhamos para sua análise e elaboração de parecer o Processo Administrativo nº 001/2025, que trata da Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de Contratações Públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line), com backup diário, armazenamento em nuvem e atualizações para adequação à Lei 14.133/2021, pelo prazo de 12 meses.

Solicitamos a análise dos documentos apresentados e a verificação da conformidade legal da contratação, com base na Lei 14.133/2021, emitindo parecer conclusivo sobre a viabilidade do prosseguimento do processo e autorização para contratação.

Barão de Grajaú, Maranhão, 20 de janeiro de 2025

Célia Regina Sousa Feitosa

Célia Regina Sousa Feitosa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

FLS. N°	532
PROC. N°	001 / 2025
RUBRICA:	Alc

PARECER DA CONTROLADORIA

Processo Administrativo nº: 001/2025
Processo de Contratação nº: 001/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de Contratações Públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line), com backup diário, armazenamento em nuvem e atualizações para adequação à Lei 14.133/2021, pelo prazo de 12 meses.

I. INTRODUÇÃO

Este parecer tem como objetivo analisar a regularidade do processo de contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, para a aquisição do sistema Startbid, desenvolvido pela empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, e emitir opinião sobre a continuidade do processo.

II. ANÁLISE DO PROCESSO

1. Objeto da Contratação

O objeto da contratação é a aquisição do sistema Startbid, uma solução tecnológica no formato SaaS (Software como Serviço), destinada ao planejamento e gestão de contratações públicas. O sistema inclui funcionalidades específicas, como:

- Backup diário e armazenamento em nuvem.
- Atualizações para adequação à Lei 14.133/2021.
- Padronização de documentos e rastreabilidade do processo administrativo.

2. Modalidade de Contratação

O processo foi conduzido na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei 14.133/2021, que prevê a contratação direta em casos de inviabilidade de competição. A justificativa apresentada no processo destaca que o

Rua Seroa da Mota, 414. Centro. Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000
Telefones: 89 3523.1233
E-mail: gabpmbg2025@gmail.com



FLS. N°	133
PROC. N°	001 / 2025
RUBRICA:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

sistema Startbid possui características exclusivas e customizadas, inexistindo concorrência direta no mercado.

3. Documentação de Habilitação

A empresa convocada apresentou a documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, que foi analisada e considerada válida, conforme o relatório de análise de habilitação.

III. JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE

A contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, está devidamente fundamentada na **inviabilidade de competição**, conforme disposto no artigo 74 da Lei 14.133/2021. O sistema Startbid apresenta características específicas e exclusivas, como:

- Funcionalidades customizadas para atender às necessidades de planejamento e gestão de contratações públicas.
- Atualizações contínuas para adequação à legislação vigente.
- Ausência de concorrência direta no mercado para soluções com as mesmas especificações técnicas.

Dessa forma, entende-se que a contratação atende aos requisitos legais para a modalidade de inexigibilidade.

IV. DOCUMENTOS VERIFICADOS

Os seguintes documentos foram apresentados pela empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA e analisados no relatório de habilitação:

1. Contrato Social.
2. Cartão CNPJ.
3. Ficha de Inscrição Estadual.
4. Certidão Negativa de Débitos Federal.
5. Certidão Negativa de Débitos Estadual.
6. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual.
7. Certidão Negativa de Débitos Municipal.
8. Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal.
9. Certidão de Regularidade com o FGTS.

Rua Seroa da Mota, 414, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP. 65660-000
Telefones: 89 3523.1233
E-mail: gabpmbg2025@gmail.com



FLS. N°	134
PROC. N°	008/2025
RUBRICA:	Atto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos.
12. Certidão Negativa de Falência.
13. Balanço Patrimonial dos 2 últimos exercícios.
14. Atestados de Capacidade Técnica.

Todos os documentos foram considerados válidos e compatíveis com os requisitos do Termo de Referência e os artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021.

V. CONCLUSÃO

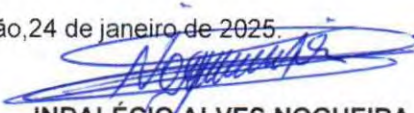
Após análise do processo e da documentação apresentada, esta Controladoria entende que a contratação do sistema Startbid, na modalidade de inexigibilidade de licitação, está devidamente fundamentada e atende aos requisitos legais previstos na Lei 14.133/2021.

A justificativa para a inviabilidade de competição é consistente, considerando as características exclusivas do sistema e a ausência de concorrência direta no mercado. Ademais, a documentação de habilitação apresentada pela empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA foi analisada e considerada válida.

Dessa forma, opinamos favoravelmente pela continuidade do processo de contratação.

Observação: Recomenda-se que, na formalização do contrato, sejam reforçadas as cláusulas que garantam a entrega das funcionalidades descritas no Termo de Referência, bem como o cumprimento das atualizações previstas para adequação à Lei 14.133/2021.

Barão de Grajaú, Maranhão, 24 de janeiro de 2025.


INDALÉCIO ALVES NOGUEIRA
Controladoria Geral do Município
Portaria 007/2025

0

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021
VALOR ESTIMADO:	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 001/2024 para Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, nos termos do Lei

14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz – Maranhão, representada por Francisco Leonardo Franco de Carvalho, portador do CPF nº 019.154.513-96. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) em conformidade com a proposta apresentada.

Manoel do Carmo Aires
Secretário Mun. de Administração
Port. 001/GAB.PREF/2025

Barão de Grajaú – MA, 24 de janeiro de 2025

Manoel do Carmo Aires
Secretario Municipal de Administração

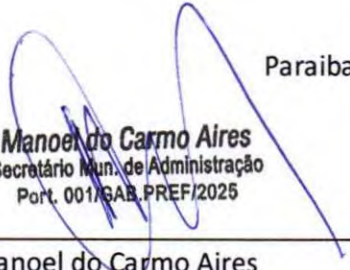
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, nos termos do Lei 14.133/2021
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PREÂMBULO

Aos 24 de Janeiro de 2025, após analisado o resultado da Inexigibilidade nº 001/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

Paraibano - MA, 24 de Janeiro de 2025


Manoel do Carmo Aires
Secretário Mun. de Administração
Port. 001/GAB.PREF/2025

Manoel do Carmo Aires
Autoridade Competente

CONTRATO Nº 002/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021



VALOR CONTRATUAL

R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 27/01/2025

FINAL: 26/01/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, CNPJ nº 06.477.822/0001-44

Rua Seroa da Mota, 444, Centro, Barão de Grajaú - MA

Nome responsável Manoel do Carmo Aires, CPF nº 328.080.543-00



DADOS DO CONTRATADO

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19

Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão

Francisco Leonardo Franco de Carvalho, CPF nº 019.154.513-96



FISCAL DO CONTRATO

Jonota Sóstenes Ferreira Rodrigues

PREÂMBULO

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.477.822/0001-44 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo

de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	IMPLANTAÇÃO: Treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do Sistema a todos os usuários designados pela contratante a ser realizado remotamente por meio de videoconferência e ambiente de EAD.	Unidade	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	LICENCIAMENTO: Serviço tipo SaaS de Sistema de Planejamento e Gestão de Contratações Públicas em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento e disponibilizado a contratante quando solicitado.	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Valor Total					R\$ 35.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 27/01/2025 e encerramento em 26/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Secretaria Municipal de Administração
PROJETO / ATIVIDADE:	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
FONTE DE RECURSO:	1.500
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Administração Pública designa o servidor Jonota Sóstenes Ferreira Rodrigues, inscrito no CPF nº 072.842.763-89, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 002/2025, cujo valor total é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

11.1.2 - O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para garantir a regularidade da contratação, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

12.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

12.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 – Indenizações e multas.

12.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

13.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BARÃO DE GRAJAU – MARANHÃO, 27 DE JANEIRO DE 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Manoel do Carmo Aires
Secretário Mun. de Administração
Port. 001/GAB PREF/2025

MANOEL DO CARMO AIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PELA CONTRATADA



Digitally signed by STARTGOV SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA:37933858000119
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Imperatriz,
OU=VideoConferencia, OU=2375788000140, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CNPJ A1, CN=STARTGOV SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA:37933858000119
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.02.27 16:29:09-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
DIRETOR COMERCIAL

TESTEMUNHAS

Letícia Adeli Oliveira

NOME:

NOME:

RESENHA DE CONTRATO N.º 002/2025.

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19. OBJETO: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 12 MESES. Manoel do Carmo Aires, CPF nº 328.080.543-00, Secretário Municipal de Administração, Contratante. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, CPF nº 019.154.513-96, STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 27 de Janeiro de 2025.



RESENHA DE CONTRATO N.º 002/2025.

RESENHA DE CONTRATO N.º 002/2025.

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19.

OBJETO: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com rio com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 12 MESES. Manoel do Carmo Aires, CPF nº 328.080.543-00, Secretário Municipal de Administração, Contratante. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, CPF nº 019.154.513-96, STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19, Contratada. Barão de Grajaú - MA, 27 de Janeiro de 2025.

Identificador: 446-ddcbcdc8c35bcfe8269bef43b951658b8812d7b5

FLS. N.º 548

PROC. N.º 023 12025

RUBRICA:



PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ROSA MARIA RODRIGUES, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO PRPGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, NO ESTADO DO MARANHÃO, EXMO. SR. GLEYDSON RESENDE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido formal de exoneração realizado pela servidora:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **ROSA MARIA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 0730666520205 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 556.873.883-87, cargo de **Coordenadora do Programa Criança Feliz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, função que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Identificador: 430-887f9a63a7eb0f54485a876abefd8420259083e0

PORTARIA Nº 048/2025 – GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 048/2025 – GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COM BASE NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase

de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

Secretaria de Administração:

Paulo Neto Bezerra de Carvalho, CPF nº 606.659.193-28;

Secretaria Municipal de Saúde:

Cleiton Lima do Nascimento, CPF nº 026.642.113-07

Kailane Rezende Nogueira, CPF nº 082.393.183-80

Secretaria Municipal de Educação:

Ana Célia Freire Carvalho, CPF nº 386.792.303-59

Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro, CPF nº 066.513.253-02

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Diego Bezerra Araujo, CPF nº 064.879.573-05

Francisco Almeida de Azevedo, CPF nº 888.154.393-15

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FLS. Nº 199

PROC. Nº 001/2025

RUBRICA: procedimentos



PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ROSA MARIA RODRIGUES, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO PRPGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, NO ESTADO DO MARANHÃO, EXMO. SR. GLEYDSON RESENDE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido formal de exoneração realizado pela servidora:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **ROSA MARIA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 0730666520205 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 556.873.883-87, cargo de **Coordenadora do Programa Criança Feliz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, função que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Identificador: 430-887f9a63a7eb0f54485a876abefd8420259083e0

PORTARIA Nº 048/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 048/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COM BASE NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase

de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de contratação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

Secretaria de Administração:

Paulo Neto Bezerra de Carvalho, CPF nº 606.659.193-28;

Secretaria Municipal de Saúde:

Cleiton Lima do Nascimento, CPF nº 026.642.113-07

Kailane Rezende Nogueira, CPF nº 082.393.183-80

Secretaria Municipal de Educação:

Ana Célia Freire Carvalho, CPF nº 386.792.303-59

Palloma Caroline Carvalho da Silva Ribeiro, CPF nº 066.513.253-02

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Diego Bezerra Araujo, CPF nº 064.879.573-05

Francisco Almeida de Azevedo, CPF nº 888.154.393-15

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FLS. Nº 150

PROC. Nº 081-2025
RUBRICA: 442



Art. 13. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao terceiro (03) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – MODELO DE PORTARIA PARA ATRIBUIÇÃO DE PERFIS
VISANDO À ELABORAÇÃO DO PCA**

PORTARIA nº XX, DE XX DE XXXXXX DE 20XX

Designa servidores e atribui perfis para a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú (MA).

Art. 1º Ficarão responsáveis pela elaboração e aprovação do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº XX/XXXX, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú (MA):

a) Como requisitantes:

- I) xxxxxxxx, Matrícula XXXX, da Secretaria de xxxxxxxx
- II) xxxxxxxx, Matrícula XXXX, da Secretaria de xxxxxxxxxx
- III) xxxxxxxx, Matrícula XXXX, da Secretaria de xxxxxxxxxx

b) Como autoridades setoriais:

- I) xxxxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx
- II) xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxxxx
- III) xxxxxxxxxx, Secretária de xxxxxxxxxx

**c) Como representante do setor de licitações, a servidora
xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula xxxxxxxx;**

d) Como autoridade competente, o Prefeito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao xxxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e cinco 20xx.

FLS. Nº 159
PROC. Nº 003/2025
RUBRICA: [assinatura]

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 019/GAB.PREF., 03 de janeiro 2025.

Dispõe sobre designação do(a) **agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação**, para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto Municipal 004/2025, que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão e dá outras providências."

O Prefeito Municipal do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão de contratação** do Instituto de Previdência a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I- **Célia Regina Sousa Feitosa - Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)**



II- **Raylan Moreira da Fonseca- Presidente da Comissão de contratação**

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão de Contratação**, no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de apoio - Pregoeiro



Adão de Sousa Reis Neto
XXXXXXXXXXXX

Membros Comissão de contratação

I- Adão de Sousa Reis Neto
II- XXXXXXXXXXXX

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão de Contratação convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a), Presidente da Comissão de Contratação e Equipes de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos internos deste órgão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao terceiro (03) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco 2025.

FLS. Nº 152
PROC. Nº 008/2025
RUBRICA: (Assinatura)

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2025 – GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

"ESTABELECE REGRAS PARA O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS, VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ ESTADO DO MARANHÃO".

O Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, **GLEYDSON RESENDE DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar os dados cadastrais, documentos comprobatórios e pastas funcionais dos servidores públicos municipais ativos;

CONSIDERANDO, a necessária sistematização do conjunto de informações quantitativas e qualitativas para a gestão eficaz da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, que para realizar um trabalho eficiente, eficaz e efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal, faz-se necessária a atualização dos dados.

CONSIDERANDO, a obrigação estabelecida por meio do Decreto Federal nº 8373/2014, de prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e de padronização de sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição;

CONSIDERANDO, ainda, que na estrutura administrativa do Poder Executivo será necessário realizar censo para cadastramento de todos os servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º A presente portaria estabelece as normas gerais e os procedimentos para a realização do Censo Cadastral dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA .

§ 1º O servidor poderá alterar seus dados quantas vezes for necessário dentro do prazo estabelecido através do seu login e senha.

Art. 2º O censo cadastral possui caráter obrigatório e deverá ser realizado através do link: <https://recadastramento.maximizegov.com.br/servidores-recadastramento?tipo=reca&tp=normal> .

§ 1º O servidor que não confirmar seus dados através do link com a documentação completa ou de qualquer forma diferente do estabelecido